

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.405

Terça-feira, 27 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

Governador

HASH: 2021-0427-0005-5865

DECRETO Nº 1396 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Exonerar **Marcilene Nogueira Marques** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5875

DECRETO Nº 1397 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Exonerar **Lorena da Rocha Magalhães** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

DECRETO Nº 1398 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Laís Pereira de Almeida** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5874

DECRETO Nº 1399 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Nomear **Mileide Dayane Benjamim** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Governador

HASH: 2021-0427-0005-5869

DECRETO Nº 1400 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Nomear **Auricelia Brazão Marques** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5860

DECRETO Nº 1401 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Oriza Almeida Silva** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5861

DECRETO Nº 1402 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0557.0204.0003/2021-DP/DML/PMAP, de 26 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0002331001450870.2012.8.03.0001 - 1ª Vara do Tribunal do Júri de Macapá,

RESOLVE :

Art. 1º Excluir, ex-officio, a bem da disciplina, o SD QPPMC **Lucas Maia Xavier**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 128, inciso I; 129 e 130, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A Diretoria de Pessoal efetivará o presente desligamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso VI, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2019, quando houve o trânsito em julgado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5862

DECRETO Nº 1403 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **JACI PAULO SÃO TOMÉ DA COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002424/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Jaci Paulo São Tomé da Costa**, Matrícula nº 1493662, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários

e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5866

DECRETO Nº 1404 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JORGE LUIZ QUEIROZ**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002296/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Jorge Luiz Queiroz**, matrícula nº 14849267, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954 de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5867

DECRETO Nº 1405 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **ODIVALDO PALMEIRIM BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e o Parecer nº 166/2020-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002308/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Odivaldo Palmeirim Barbosa**, matrícula nº 1484978, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5859

DECRETO Nº 1406 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **HAROLDO DOS SANTOS SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002370/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Haroldo dos Santos Silva**, Matrícula nº 1484411, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5868

DECRETO Nº 1407 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **RAIMUNDO LINO RAMOS FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de

27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá); c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002360/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Raimundo Lino Ramos Filho**, matrícula nº 1486071, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5870

DECRETO Nº 1408 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 1º TEN QOPMA **WALTER WILSON NUNES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002391/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o 1º TEN QOPMA **Walter Wilson Nunes da Silva**, Matrícula nº 14940108, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5871

DECRETO Nº 1409 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CEL QOPMS **PEDRO AUGUSTO FIEL CABRAL**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002352/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CEL QOPMS **Pedro Augusto Fiel Cabral**, Matrícula nº 0039893-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5872

DECRETO Nº 1410 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **SEBASTIÃO CLAUDIO DOS SANTOS BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002343/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Sebastião Claudio dos Santos Brito**, Matrícula nº 1494006, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo

único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5863

DECRETO Nº 1411 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do SUBTEN QEPBM **DORIEDSON TOMAZ PONTES**, ao posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo 0015.0382.1911.0033/2021-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e em consequência da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0013841-45.2016.8.03.0001,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QEPBM **Doriedson Tomaz Pontes**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5873

DECRETO Nº 1412 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **DORIEDSON TOMAZ PONTES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos

Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo 0015.0382.1911.0033/2021-CPO/CBMAP e em consequência da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0013841-45.2016.8.03.0001,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 0861, de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.115, de 03 de março de 2020.

Art. 2º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Doriedson Tomaz Pontes**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo Único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5864

DECRETO Nº 1413 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.0002250/2021-DIP/PMAP, bem como a sentença contida nos autos da Ação Cível nº 1000644- 69.2020.4.01.3100 - 2ª Vara Cível Federal - STJAP,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto nº 0921, de 17 de março de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.316, de 17 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.0002250/2021-DIP/PMAP, bem como a sentença contida nos autos da Ação Cível nº 1000644-69.2020.4.01.3100 - 2ª Vara Cível Federal - STJAP, referente à militar MAJ RR Arminda Maciel de Castro, pertencente ao Quadro da União, e”

Leia-se:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.0002250/2021-DIP/PMAP, bem como a sentença contida nos autos da Ação Cível nº 1000644-69.2020.4.01.3100 - 2ª Vara Cível Federal - STJAP, referente à militar MAJOR PM Arminda Maciel de Castro Nascimento, pertencente ao Quadro da União, e”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5876

DECRETO Nº 1414 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUEDES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 05 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0028/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Carlos Alberto de Oliveira Guedes**, pelo critério de tempo de serviço, ao

posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 05 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5877

DECRETO Nº 1415 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **DELSON PANTOJA FURTADO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 07 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0031/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Delson Pantoja Furtado**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5880

DECRETO Nº 1416 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **MARCELO TELES VILHENA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º, e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0047/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Marcelo Teles Vilhena**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5885

DECRETO Nº 1417 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS FONSECA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º, e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0052/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Luis Antônio dos Santos Fonseca**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de

março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5884

DECRETO Nº 1418 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOABM **HILTON PINHEIRO FRANÇA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0037/2020 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOABM **Hilton Pinheiro França**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5878

DECRETO Nº 1419 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **LUCICLÉIA BARBOSA DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo

nº 0003.0382.0360.0010/2021–DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de tempo de serviço, a SUBTEN QPPME **Lucicléia Barbosa dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5879

DECRETO Nº 1420 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **EDIELSON COSTA DE OLIVEIRA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 08 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º, e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0046/2021–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QPPME **Edielson Costa de Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5881

DECRETO Nº 1421 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar SUBTEN

QEPBM FRANSEIRIO FREITAS DOS SANTOS, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOPM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0030/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QEPBM **Franseirio Freitas dos Santos**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOPM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5882

DECRETO Nº 1422 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar CAP QOABM **IDANILDO COSTA SANTOS**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de MAJ QOABM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0026/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o CAP QOABM **Idanildo Costa Santos**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de MAJOR

QOABM, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5883

DECRETO Nº 1423 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do SUBTEN QPCBM **MARLON DE ARAÚJO BASTOS**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0028/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QPCBM **Marlon de Araújo Bastos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5888

DECRETO Nº 1424 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do SUBTEN QEPBM **JORGE RODRIGUES NUNES**, ao posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0021/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QEPBM **Jorge Rodrigues Nunes**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5886

DECRETO Nº 1425 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do SUBTEN QEPBM **CHARLES MAGNO FERREIRA NOGUEIRA**, ao posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0025/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QEPBM **Charles Magno Ferreira Nogueira**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5887

DECRETO Nº 1426 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do 1º TEN QOMBM **SAMUEL DA CONCEIÇÃO SILVA**, ao posto de CAP QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0022/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao posto de CAP QOMBM, pelo critério de tempo de serviço, o 1º TEN QOMBM **Samuel da Conceição Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5892

DECRETO Nº 1427 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de serviço do CAP QOABM **DENNYS VINICIUS CARDOSO AMORIM**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0029/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao posto de MAJ QOABM, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOABM **Dennys Vinicius Cardoso Amorim**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5891

DECRETO Nº 1428 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar SUBTEN

QEPBM **ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOBM, a contar de 03 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0032/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QEPBM **Aldenor Braga Figueiredo**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TENENTE QEOBM, a contar de 03 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5890

DECRETO Nº 1429 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar 1º TEN QOABM **MARCIO ROBERTO FACUNDES DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOABM, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0027/2021–CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o 1º TEN QOABM **Marcio Roberto Facundes da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de CAPITÃO QOABM, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5889

DECRETO Nº 1430 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0070.1294.0004/2021, e

Considerando o Decreto nº 0443, de 10 de fevereiro de 2016, retificado pelo Decreto nº 4124, de 30 de outubro de 2017, que declarou vago o cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 07, Grupo Magistério, Cadastro nº 887315, ocupado pelo servidor Dimitri Alli Mahmud, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 2015, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-officio, **Dimitri Alli Mahmud** do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Cadastro nº 0088731-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5897

DECRETO Nº 1431 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0199.1294.0002/2021,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Educacional, Grupo Magistério, Matrícula nº 0116470-8-01, ocupado pelo servidor **Márcio Douglas Barros Monteiro**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação -SEED, a contar de 29 de fevereiro de 2020, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5904

DECRETO Nº 1432 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 0007.0337.0277.0015/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0031587-81.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Valdeci Marques Gibson**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091845-8-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5895

DECRETO Nº 1433 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0011/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0010759-64.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Cristina Alves Pinheiro Vaz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091690-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5896

DECRETO Nº 1434 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Julião do Amaral Pantoja** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução/

Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5894

DECRETO Nº 1435 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Larissa Dias Lobato** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução/ Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5899

DECRETO Nº 1436 DE 27 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 2.436.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto nº 1413, de 19 de março de 2020, Decreto nº 3971, de 24 de novembro de 2020 e Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 2.436.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá, ocasionada pelo Desastre Natural e Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo SARSCoV2 (Covid-19), conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1436 de 27 de abril de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO					2.436.000
23.691. 0007. 2054 - INCENTIVO COVID À BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTADORES ESCOLARES					2.436.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	2.436.000

Anexo do Decreto nº 1436 de 27 de abril de 2021 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					2.436.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA					2.436.000
	160000 - Amapá	0	107	3290	2.436.000

HASH: 2021-0427-0005-5893

DECRETO Nº 1437 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0801/2021-SESA,

HASH: 2021-0427-0005-5900

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Joaciná Luandra do Carmo Nascimento** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Ambulatorial/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de março de 2021.

DECRETO Nº 1439 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0322/2021-GABINETE/SESA,

RESOLVE:

Autorizar **Juan Mendes da Silva**, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar das reuniões do CONASS e da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, no período de 27 a 30 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5898

HASH: 2021-0427-0005-5903

DECRETO Nº 1438 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Alexandro Penha Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Ambulatorial/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETO Nº 1440 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1687, de 07/04/15 e 4332, de 22/12/20 e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0112/2021 GABINETE - SEFAZ,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

RESOLVE:

Nomear **Joyanne Teixeira Gurjão Moraes** para exercer o cargo em comissão de Subgerente Administrador de Redes de Computadores do Projeto “Implantação e Manutenção do SATE”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0427-0005-5902

EXTRATO DE ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 043/2020-CLC/PGE/AP. **P.E. Nº:** 027/2020-CLC/PGE/AP. **PROC. DE UTILIZ. SIGA Nº:** 00007/GABGOV/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos. **DETENTORA:** MASTER COM E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 21.353.497/0001-00). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016 c/c Portaria Conjunta nº 006/2018-PGE/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho 04.122.0005.2294, Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente, Fonte de Recursos 101. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Governador, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo registrados:

ITEM 06			
IMPRESSORA JATO TINTA COLORIDA - Tipo: multifuncional ecotank; Tipo Papel: A4, A5, A6, B5, B6, carta, executivo; Resolução: 1200 PPP; Velocidade: 9,5 páginas por minuto; Bandeja: entrada: 100 folhas, saída: 30 folhas; Conectividade: Wi-fi, Ethernet, USB 2.0; Tensão: bivolt; característica adicional : sistema integrado de tanques para recarga e painel digital; Cor tinta: preto, ciano, magenta e amarelo. Marca/Modelo: Epson EcoTank L6171.			
UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
Und	03	R\$ 2.377,66	R\$ 7.132,98

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2021-0427-0005-5901

PORTARIA Nº 016/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 016/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei

nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.2686.0003/2021 GAB-ADJ-INS – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **ANNE TÁVORA DE ARAÚJO**, Assessora Especial Nível III, Código CDS-3 e **JOSENILDO MENDES DA SILVA**, Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para viajem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com a finalidade de realizar visita precursora de monitoramento das providências para a entrega da Usina de Oxigênio da Unidade de Saúde de Oiapoque, e assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, durante a entrega, no período de 16 a 18.04.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0427-0005-5719

PORTARIA Nº 017/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.0247.0141/2021-GAB-GAB.GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **MARIA DO CARMO AMARAL ALVES**, Chefe de Unidade de Finanças/NAF, Código CDS-1, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a manutenção deste Gabinete do Governador.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101-RTU, Programa de Trabalho nº 04.122.0005.2294, no Elemento de Despesa 3390.30 –

Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 23 de abril de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0427-0005-5724

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021-CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA AMAPÁ JOVEM

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018 e o Decreto nº 7.389 de 05 de abril de 2021, que reformulou o Programa “Amapá Jovem”.

RESOLVE:

CONVOCAR os membros titulares do Conselho Gestor do programa Amapá Jovem composto pela;

- I- Secretaria Extraordinária da Juventude - SEJUV;
- II - Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social

- SIMS;
- III - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- IV - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- V – Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VI – Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo - SETE;
- VII - Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para a reunião Extraordinária, a realiza-se no dia 03 de maio de 2021, as 14:30 na sala de reuniões da Presidência do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-Prodap, com o objetivo de tratar sobre;

1 - A reestruturação do PAJ a partir da alteração da Lei nº 2.541, de 03 de abril de 2021, que reformulou o Programa “Amapá Jovem” no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e considerando a nova regulamentação feita através do Decreto nº 7.389 de 05 de abril de 2021.

2- Iniciação do processo de transição da gestão do processo de monitores do programa Amapá Jovem.

3 - Discussão e aprovação das resoluções pertinentes ao novo processo seletivo de Monitores do PAJ e operacionalização do programa Amapá Jovem a partir das competências de cada órgão.

4 - E o que houver.

Cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretária Extraordinário de Políticas para a Juventude e Presidente do Conselho Gestor do Programa Amapá Jovem.

HASH: 2021-0427-0005-5832

PUBLICIDADE





Secretaria de Transporte

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 866307 (licitações – e)

EDITAL RETIFICADO EM 28/04/2021

TIPO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia para atendimento das demandas dos Programas/Ações Governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA 2020-2023) vinculados a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, no Estado do Amapá.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 005/2021-SETRAP, de 07/01/2021, publicada no dia 08/01/21, Diário Oficial do Estado nº 7329, Seção 02, torna público para conhecimento dos interessados que:

RETIFICOU O EDITAL na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO”, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO;

REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005. A reabertura da licitação ocorrerá na data, horário e local, abaixo indicados

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2021, às 09h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2021, às 08h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2021, às 09h:00m

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Importa consignar que o EDITAL RETIFICADO, encontra-se disponibilizado no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

E ainda, ressaltamos que os pedidos de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021, a presente licitação será realizada com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá (AP), 27 de abril de 2021.

Edivaldo Damasceno Ramos
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 005/2021 - SETRAP

HASH: 2021-0427-0005-5843

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 027/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de

novembro de 2001, considerando a exigência prevista no Decreto Estadual nº 3313/2016, art 6º e tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021- ADINS/SDC de 26/04/2021.

Considerando que a ADINS é responsável por coordenar e planejar as ações de desenvolvimento institucional e considerando ainda a elaboração do Planejamento Estratégico 2022 a 2025 desta Secretaria;

Considerando a construção e consolidação do Planejamento Estratégico visando atingir o alcance de metas e ações estratégicas para o fortalecimento institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para elaboração do Planejamento Estratégico 2022 a 2025:

Gabriel Melo Gouveia - Presidente

Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa – Membro

Eloane Maria da Silva Ferreira – Membro

Gláucia Regina Maders – Membro

Luiz Fernando Chaves de Souza – Membro

Nádila de Nazaré Brasil da Luz - Membro

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0427-0005-5741

PORTARIA N.º 027/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, considerando a exigência prevista no Decreto Estadual nº 3313/2016, art 6º e tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021- ADINS/SDC de 26/04/2021.

Considerando que a ADINS é responsável por coordenar e planejar as ações de desenvolvimento institucional e considerando ainda a elaboração do Planejamento

Estratégico 2022 a 2025 desta Secretaria;

Considerando a construção e consolidação do Planejamento Estratégico visando atingir o alcance de metas e ações estratégicas para o fortalecimento institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para elaboração do Planejamento Estratégico 2022 a 2025:

Gabriel Melo Gouveia - Presidente

Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa – Membro

Eloane Maria da Silva Ferreira – Membro

Gláucia Regina Maders – Membro

Luiz Fernando Chaves de Souza – Membro

Nádila de Nazaré Brasil da Luz - Membro

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0427-0005-5833

PORTARIA N.º 024/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 008/2021 – Chefia de Gabinete, de 23 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Antônio Pinheiro Teles Júnior – Secretário/SDC e Ary da Silveira Barros - Gerente Geral de Articulação Institucional até o Município de Amapá, no período de 24 e 25 de Abril 2021, com o objetivo acompanhar o Secretário do Estado de Saúde, na inauguração do posto de saúde no município acima citado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.
 Antônio Pinheiro Teles Júnior
 Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0427-0005-5733

PORTARIA N.º 025/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 009/2021 – Chefia de Gabinete, de 23 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Antônio Pinheiro Teles Júnior** – Secretário/SDC e **Ary da Silveira Barros** - Gerente Geral de Articulação Institucional até os Municípios de Cutias do Araguari, no dia 20/02/2021; Porto Grande, no dia 13/03/2021; e Tartarugalzinho, no dia 18/03/2021, com o objetivo acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas inaugurações das obras do GEA/AP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.
 Antônio Pinheiro Teles Júnior
 Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0427-0005-5828

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2021-SIMS/ **TALENTO DIGITAL LTDA-ME**

PARTES: CONTRATO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **TALENTO DIGITAL LTDA-ME** COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº048/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00014/PGE/2020, ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº084/2020-CLC/PGE e Processo SIMS Nº084/2021.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

Os materiais a serem fornecidos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BLOCO PARA EVENTOS - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: bloco com 30 folhas, papel sulfite 75 g/m2, Cores 1x0. Formato: 14 x 21 cm (L x C), 1 via.	UND	200	R\$:0,89	R\$178,00
2	CRACHÁ DE EVENTOS - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: papel couchê 250 g/m2, Formato: 10 x 14 cm; Cores 4 x 0, perfurado e com cordão de náilon, (impressão frente).	UND	3.000	R\$:0,33	R\$:990,00
3	PASTA INSTITUCIONAL - Serviço gráfico e serigráfico Papel 350 g/m²; cor 4 x 0. Tamanho aberto 46,5 x 32 cm. Bolsa canguru interna; papel couchê fosco 300 g/m²; tamanho 22 x 10 cm; 1/0 cor. Acabamento: 01 dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação fosca, verniz localizado na frente, montagem de bolsas, cola.	UND	5.000	R\$:2,20	R\$:11.000,00
4	PAPEL TIMBRADO - Serviço gráfico e serigráfico Tamanho 29,7 x 21 cm. Papel gramatura 75 g/m²; 4 x 0 cores, refile. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades cada.	UND	20.000	R\$:0,10	R\$:2.000,00

5	LONA IMPRESSA - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: Tamanho: 2,17m x 3,14 m; Método de confecção: impressão digital policromia; Acabamento: ilhoses de 3 cm; Cores 4x0. (Impressão frente)	UND	30	R\$:345,87	R\$:10.376,10
6	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: papel sulfite 75 g/m2, Cores 4x0, Formato: 14,7x21cm, bloco com 100 folhas. (impressão frente)	UND	200	R\$:6,27	R\$:1.254,00
7	ENVELOPE BRANCO - Serviço Gráfico e Serigráfico, Descrição complementar: papel offset 90 g/m2, Cores 4x4, tamanho fechado: 24 x 34 cm, com logotipo.	UND	2.000	R\$:0,29	R\$:580,00
8	FORMULÁRIO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO COM LOGOTIPO COLORIDO - Serviço gráfico e serigráfico Em papel 180 g/m², A4, colorido 4 x 0.	UND	2.000	R\$:0,24	R\$:480,00
9	CAPA PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Serviço gráfico e serigráfico Com impressão 1x0 cor, medindo 23,5 x 32 cm (fechado), em papel duplex 250g, na cor branca.	UND	2.000	R\$:1,04	R\$:2.080,00
10	FORNECIMENTO DE CAMISAS COLORIDAS COM A LOGOMARCA DO EVENTO - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: Camiseta em malha poliviscose, marga cura, Gola comum lisa, tamanhos variados.	UND	2.000	R\$:13,80	R\$:27.600,00
11	FORNECIMENTO DE CAMISAS BRANCA COM A LOGOMARCA DO EVENTO Descrição complementar: Camiseta em malha poliviscose, marga cura, Gola comum lisa, tamanhos variados.	UND	1.000	R\$:19,75	R\$:19.750,00
12	EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TRABALHOS CIENTÍFICOS - Serviço gráfico e serigráfico Estimativa de 150 páginas no formato A4 – 210X279 M.M, formato fechado. Inclui os seguintes serviços: criação de capa 4 x 0 cor; criação de layout, projeto gráfico 4 cores; diagramação de texto dentro das normas ABNT, tabelas, e elementos gráficos; tratamento de imagens e ilustrações; alterações após a conferência; fechamento dos arquivos para impressão gráfica.	UND	4	R\$:4.545,45	R\$:18.181,80
13	COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL - Serviço gráfico e serigráfico Placas de Identificação em acrílico m².	UND	400	R\$:479,19	R\$:191.676,00
14	CONFECÇÃO DE PRISMA DE MESA - Serviço gráfico e serigráfico de Em acrílico transparente, 2,4mm, medindo 26x8cm, c/ pintura e adesivo medindo 25,5 x 7,5cm.	UND	500	R\$:12,76	R\$:6.380,00
15	CONFECÇÃO DE QUADRO DE AVISO - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: em acrílico cristal, 4mm, com suporte para 03 (três) folhas de papel A4, Tamanho: 35 cm alt x 75 cm comp.	UND	10	R\$:234,99	R\$:2.349,90
16	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO - Serviço gráfico e serigráfico Impresso em policromia, papel offset 90g cor branco, tamanho 24x34cm fechado, acabamento com corte especial.	UND	1.000	R\$:0,45	R\$:450,00
17	BANNER TAMANHO GRANDE - Serviço gráfico e serigráfico Descrição complementar: Tamanho: 100 x 200 cm (LXC), Cores 4x0.	UND	210	R\$:50,52	R\$:10.609,20
18	FICHA - Serviço gráfico Impressão: frente e verso; Papel sulfite branco gramatura 90 (g/m2); Tamanho: 34 X 22 cm. Conforme modelo do órgão.	UND	7.000	R\$:0,28	R\$:1.960,00
19	GUIA - Serviço gráfico Bloco impresso, papel carbonado com gramatura: 55 (g/m2); Tamanho: A4; contendo 20 guias numeradas por bloco; cada guia contém 03(três) vias com 03(três) cores, sendo a 1º via na cor branca, 2º via na cor azul e 3º via na cor amarela. Conforme modelo do órgão.	UND	200	R\$:12,35	R\$:2.470,00
20	BLOCO DE ETIQUETAS - Serviço gráfico Bloco com 100 folhas, tamanho 11x14 cm. Conforme modelo do Órgão.	UND	50	R\$:5,19	R\$:259,50
21	FICHA - Serviço gráfico Bloco de tamanho A4 com 100 folhas cada bloco; somente frente e sem controle de numeração. Modelo do Orgão.	UND	100	R\$:9,23	R\$:923,00
22	FAIXA-BANNER - Serviço gráfico Em lona 0,70m altura x 4,0m largura, com hastes de madeira nas extremidades laterais, com ponteiros de plásticos nas extremidades das hastes de madeira.	UND	20	R\$:66,66	R\$:1.333,20
23	CAPA IMPRESSA - Serviço gráfico Capa impressa, tipo pasta com aba interna, em papel cartão, medindo 230x320mm, policromia.	UND	2.000	R\$:2,12	R\$:4.240,00
24	BLOCO DE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS CADA BLOCO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SEM CONTROLE DE NUMERAÇÃO - Serviço gráfico Descrição complementar: papel sulfite 75 g/m2, Cores 4x4, Tamanho: 21 x 29,7cm. Bloco com 100 folhas (impressão frente e verso).	UND	100	R\$:11,81	R\$:1.1181,00

O objeto do respectivo termo deverá está formalmente de acordo com o LAYOUT ilustrativo de modelos apresentados pela SIMS na solicitação de serviços

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social; Fonte 101; Ação: 2636-Blocos de Financiamentos dos serviços – Programa de Trabalho nº 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS; Natureza de Despesa nº 3390.30; Nota de empenho 2021NE00141, emitida em 19/04/2021 no valor de R\$: 318.301,70(trezentos e dezoito mil, trezentos e um reais e setenta centavos).

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$: 318.301,70(trezentos e dezoito mil, trezentos e um reais e setenta centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 26/04/2021 e encerramento em 25/04/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666, de 1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

MACAPÁ – AP, 26 DE ABRIL DE 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0427-0005-5839

PORTARIA Nº 106/2021 - SIMS, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais e de Teletrabalho com medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1392 de 26 de abril de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento

da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º do Decreto em que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS é órgão atuante da frente de combate à disseminação do Vírus COVID-19, determinando assim que esta SIMS continue as atividades presenciais necessárias, definindo a força de trabalho para seu funcionamento.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 27 de abril de 2021 até a data de 10 de maio de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em

atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Parágrafo Único - Os Servidores que atuam como Coordenador, Gerente-Geral, Gerente de Núcleo, Gerente de Unidade, Gerente Setorial, e Gerente Operacional deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h.

Art. 2º – Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idosos acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em Regime Extraordinário de TELETRABALHO e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

I – A servidora em Regime de TELETRABALHO da Casa Abrigo Fátima Diniz deverá enviar relatório de suas atividades à Gerência, conforme atribuições e planejamento.

Art. 4º - Os agentes públicos que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 1º O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

I – manter disponíveis telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

III – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

V - cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail albanizesims@gmail.com ou Prodoc.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º – Ficam proibidos, a contar de 27 de abril de 2021 até a data de 10 de maio de 2021, todos os eventos institucionais presenciais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP.

Art. 8º – Ficam suspensos os atendimentos presenciais, a contar de 27 de abril de 2021 até a data de 10 de maio de 2021 realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, excetuando-se os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Renda Para Viver Melhor – PRPVM, respeitando as medidas de proteção, seguindo todos os Protocolos de Prevenção ao COVID-19.

Art. 9º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

Art. 10º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 11º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, a quem competirá homologá-lo.

Parágrafo Único - Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 12º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

I – uso obrigatório de máscara;

II – uso de álcool 70º;

III - antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

IV – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

V – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;

VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 27 de abril de 2021 com vigência até 10 de maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0427-0005-5751

Secretaria de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Saúde-SESA/GEA, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 0064/2018 de atividade de Operacionalização do Hospital Estadual de Santana - HES e da Clínica de Nefrologia Lourival Brandão.

Macapá, 26 de abril de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5825

PORTARIA Nº 0252/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 013/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0006/2021 NAIT - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ARNOLD BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador - NAIT/CT/SETE, Código CDS-2, Matrícula nº 0121799-2-02, e **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete - GAB/SETE, Código CDS-3, Matrícula nº 9664562-4-02, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de maio de 2021, com objetivo de realizar visitas aos centros de empregabilidade LGBT e conhecer o Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 27 de abril de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0427-0005-5734

13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0070/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	01/06/2019 a 01/06/2021	HES	Eliseu de Assis Ferreira de Almeida

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5829

PORTARIA Nº 0252/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0070/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	01/06/2019 a 01/06/2021	HES	Eliseu de Assis Ferreira de Almeida

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5836

PORTARIA Nº 0253/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1739.0006/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osenia Maria Sales Sfair, Noenes de Souza Pereira, Josenilda Campos Ferreira e Amerson da Costa Maramalde**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 27 a 28 de abril de 2021, com objetivo de acompanhar e assessorar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Macapá, 27 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5735

PORTARIA Nº 0254/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0135.0006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Biomédica Belém	003/20	Fornecimento de insumos para exames laboratoriais.	02/03/2022	HES	Josué Sampaio Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5736

PORTARIA Nº 0255/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0068/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	05/2021	Locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica, esterilização de alta complexidade em hotelaria cirúrgica.	05/05/2021	CENTRO COVID HU	Eliane Maiara Santos Ribeiro

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0427-0005-5831

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n. 060/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0020/2020 - GAB / SEMA

INTERESSADO(A): **JOSÉ CARLOS LEAL**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **JOSÉ CARLOS LEAL**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 027/2020 - CGUCBio/SEMA (fls. 44-49) e no Parecer Técnico nº 132 CGEO/SEMA (fls. 17-19), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando a Recomendação nº 138/2018 do Ministério Público Federal no Amapá;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de março de 2021.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5768

DECISÃO n. 061/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0019/2020 - GAB / SEMA

INTERESSADO(A): **ILANA BRUNA DOS ANJOS FARIAS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para

emissão de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **ILANA BRUNA DOS ANJOS FARIAS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 026/2020 - CGUCBio/SEMA (fls. 49-54) e no Parecer Técnico nº 134 CGEO/SEMA (fls. 22-24), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando a Recomendação nº 138/2018 do Ministério Público Federal no Amapá;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de março de 2021.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5785

DECISÃO N. 062/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0008/2020 - RDD /SEMA

INTERESSADO(A): **ECO MINERAIS MINING LTDA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **ECO MINERAIS MINING LTDA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 025/2020 - CGUCBio/SEMA (fls. 74-79) e no Parecer Técnico CGEO/SEMA 00208/2020 (fls. 46-49), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de março de 2021.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5816

DECISÃO N. 063/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0029/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando o Despacho do GAB/SEMA, datado de 24/03/2021, o qual indica inconsistências nos selos de autenticação do Título de Domínio Sob Condição Resolutiva, do Mapa (fl. 40) e da Matrícula do imóvel apresentados;

Considerando que o(a) interessado(a) foi notificado(a) pelo extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP) para suprir pendências documentais por meio do documento à fl. 31, o qual contém assinatura do procurador atestando a notificação no dia 18/06/2018;

Considerando que as pendências não foram devidamente sanadas;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de diversos requisitos indispensáveis para a aprovação

da mencionada autorização nos termos da Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, quais sejam:

Apresentação dos comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou da Certidão Negativa de Débitos correspondente, uma vez que a Certidão Negativa foi protocolada no dia 28/02/2020, mas estava vencida desde o dia 02/02/2020; Apresentação da documentação fundiária do imóvel, uma vez que:

- A cópia do Título de Domínio Sob Condição Resolutiva constante às fls. 38-39 apresenta inconsistências quanto à sua autenticação e, além disso, aquela que está presente às fls. 11-12 contém carimbo atestando a sua conferência com o documento original cuja autoria não se pode identificar, de maneira que não é possível averiguar se este foi apostado por servidor público e, portanto, não se pode atribuir-lhe fé pública;

- A cópia da Matrícula do imóvel fornecida apresenta inconsistências quanto à sua autenticação;

c) Apresentação do Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, uma vez que a cópia do Mapa do imóvel fornecida apresenta inconsistências quanto à sua autenticação;

d) Apresentação de Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), tendo em vista que em ambas as cópias que foram fornecidas a assinatura da autoridade competente para a expedição do documento está ilegível, de maneira que não se pode atribuir-lhe validade;

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de março de 2021.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5715

DECISÃO N. 064/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0122.1975.0028/2020 - GAB/SEMA

INTERESSADO(A): **AF ABDON**

ASSUNTO: OUTORGA DE DIREITO DE USO DE

RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado por **AF ABDON**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002, pelo art. 7º da Resolução nº 008, de 28 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 10,

§2º da Portaria nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando o exposto na Nota Técnica nº 005/2021-CGRH/DDA/SEMA (fl. 58-64);

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos formulado pelo interessado;
ARQUIVAR o presente processo;
DETERMINAR a extração de cópia dos presentes autos para ser encaminhada ao setor de fiscalização a fim de que se proceda à apuração de responsabilidade por eventuais danos ambientais.

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 01 de abril de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5753

DECISÃO N. 065/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.1975.0015/2020-GAB/SEMA

INTERESSADO(A): **FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023047, lavrado em desfavor de **FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 010/2021-PPAM/PGE (fls. 28-34), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 28, I, “c” e do art. 16, VII e art. 45 e art. 47, V do Decreto n. 3009/98, com a consequente decretação da perda do bem apreendido em face do não cumprimento do art. 46, do Decreto n. 3009/98;

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com fundamento no art. 43 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 28, I, “c” e art. 21, III e VII do Decreto n. 3009/98, por ter o autuado infringido o art. 16, II e art. 45 e art. 47, V do Decreto n. 3009/98;
DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº 016647, quais sejam, 01 (uma) extensão (50 metros), 01 (uma) marreta grande, 02 (dois) sacos de pregos, 01 (uma) tomada com adaptador, 02 (duas) marretas pequenas, 01 (um) martelo, 04 (quatro) formão, 03 (três) barras pequenas de ferro, 01 (um) balde de alumínio, 01 (uma) barra de ferro média no formato de “S” e 01 (um) recipiente plástico;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 06 de abril de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5756

DECISÃO N. 066/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.04123741/2012

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0002/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **SERGIO CAMPOS DE SOUZA-ME**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20070, lavrado em desfavor de **SERGIO CAMPOS DE SOUZA-ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 021/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 57-65), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.005/1994 c/c art. 27, I, "C" e do art. 16, III e art. 38 do Decreto n. 3009/1998.;

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no art. 8º da Lei Complementar n.005/1994 c/c art. 27, I, "c" do Decreto n. 3009/98, por ter o autuado infringido o art. 16, III e art. 38 do Decreto n. 3009/98 e art. 8º da Lei Complementar n.005/1994;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 09 de abril de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5757

DECISÃO N. 067/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 212019300813130001-82/01

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0003/2021 -ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **MADEIREIRA PEDRA BRANCA EIRELI**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013740, lavrado em desfavor de **MADEIREIRA PEDRA BRANCA EIRELI**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 024/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 26-33), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 05/94 c/c art. 16, VI e VIII e art. 45 do Decreto n. 3009/98, com a conseqüente decretação da perda do bem apreendido em face do não cumprimento do art. 46, do Decreto n. 3009/98;

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. art. 54 da Lei Complementar n.005/1994 c/c art. 16, VI e VIII; art. 20, IV; art. 21, V e XV; art. 27, II, "b", e art. 45 e 46 do Decreto n. 3009/98, por ter o autuado infringido o art. 16, VI e VIII e art. 45 e 46 do Decreto n. 3009/98 e art. 54 da Lei Complementar n.005/1994;

DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº 015304, quais sejam, 24,48 m³ de madeira maçaranduba; 4,54 m³ de madeira cumaru; e 5,93m³ de madeira louro vermelho; Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 09 de abril de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira

HASH: 2021-0427-0005-5760

DECISÃO N. 068/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2000.0003/2020 - UCL /SEMA

INTERESSADO(A): **GUILHERME ANGELO BARBOSA**

DE ALMEIDA

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **GUILHERME ANGELO BARBOSA DE ALMEIDA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na MANIFESTAÇÃO Nº 096/2021/ASTECJUR-SEMA/PGE, datado de 04/03/2021, emitido pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando que o art. 3º da Portaria nº. 082/2020 – SEMA disciplina que o Protocolo só poderá abrir novo processo caso todos os campos do formulário padrão (anexo III), estejam devidamente preenchidos, assim como todos os documentos obrigatórios anexados, conforme lista do anexo II.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

Formulário do Anexo III desta Portaria, preenchido e assinado pelo requerente;

Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF, autenticadas ou certificadas com o original por funcionário da SEMA;

Procuração Particular do Representante Legal com poderes específicos e especiais para requerer APAT, Cópia legível do RG, CPF e Comprovante de endereço do Procurador, autenticadas ou certificadas com o original por funcionário da SEMA;

Cadastro Técnico Federal (CTF);

Documentação fundiária do imóvel, consistente no título de propriedade, devidamente autenticada;

Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural no Cadastro Nacional de Imóvel Rural;

Anuência do Órgão Fundiário, se o imóvel estiver localizado em terras públicas;

Mapa territorial da área expedido pelo Órgão Competente;

Imposto Territorial Rural dos últimos 05 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos;

Notifique-se a interessada, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 26 de abril de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5822

DECISÃO N. 069/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0004/2020 - GAB/SEMA

INTERESSADO(A): **MARIZETE NASCIMENTO RODRIGUES**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **MARIZETE NASCIMENTO RODRIGUES**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando o teor do Despacho de autoria desta Secretária de Estado do Meio Ambiente datado de 26/04/2021, o qual apontou diversas inconsistências na documentação apresentada pelo(a) interessado(a);

Considerando que, no dia 25/07/2020, por meio do e-mail de seu(a) procurador(a) (fl. 54), o(a) interessado(a) foi notificado(a), por meio do Ofício nº 260101.0008.1975.0551/2020 GAB - SEMA (fls. 55-57), para apresentar documentação que estava pendente;

Considerando que o prazo para a resposta à notificação era de 30 dias, isto é, se encerrou no dia 25/08/2020.

Considerando que a reposta à notificação foi oferecida no

dia 21/09/2020, e, portanto, foi intempestiva (fl. 58);

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de atendimento à notificação para saneamento de pendências.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0427-0005-5725

Secretaria de Cultura

MOÇÃO DE PESAR Nº.001/2021- CEPC

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural/AP

O Conselheiro Cléverson Alberto da Costa Baia, através do presente documento, requer que, após tramitação regimental, seja consignado voto de pesar a família do Senhor Ivo Cannuty de Souza Xavier.

Ivo Cannuty desempenhou relevantes serviços às artes e a cultura do Estado do Amapá, estado que escolheu para viver e prosperar, e ao qual não cansava de tecer elogios e sonhar com sua emancipação cultural. Sua atuação na área cultural se deu através de diversos segmentos, mais especificamente a música.

Ivo Cannuty de Souza Xavier, ou simplesmente Ivo Cannuty, é natural do estado do Pará, chegou ao Amapá em 1975, iniciou sua carreira como cantor em 1986; Foi fundador do segundo estúdio de gravação musical da cidade o Big Play, que foi rebatizado como Ivochan Records. Foi crooner das bandas: Santana (Sítio do Abdon - Santana), The Tramp's, Banda Hum, Banda Impactu's, Banda Placa, Banda KN9 (Kzan Nery); participou de vários festivais de música popular amapaense e estudantis, em 1999 foi sagrado campeão da III edição do Festival de Música Amapaense com a canção "Vento Norte"; e em 1993 lançou seu primeiro LP solo, denominado Swing Brasileiro: em 1996 gravou seus 03 sambas de enredo

de sua autoria no CD da Liga das escolas de Samba do Amapá - LIESA, onde por 08 vezes sagrou-se campeão do Festival de Samba de Enredo representando o G.R.A.C.S escola de Samba Unidos do Buritizal que defendeu como interprete durante 20 anos, também nos anos 90 foi compositor e interprete de escolas como : Embaixada de Samba Cidade de Macapá, Piratas da Batucada e Piratas Estilizados; foi produtor artístico dos CD's da LIESA por 07 edições além dos DVD's "Mesa de Bar" e 30 Anos de Carreira. E de forma peculiar atuou com excelência como Apresentador do programa Ensaio Geral na Diário FM, uma das suas maiores paixões.

Ivo Cannuty sempre foi um visionário de respeitada conduta e dedicação à família e ao setor cultural. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta casa não poderia deixar de se expressar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, destacando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Ivo Cannuty de Souza Xavier descanse em paz.

Ivo Cannuty faleceu na manhã do dia 12 de abril de 2021, deixando uma lacuna em diversas áreas do setor cultural.

Macapá – AP, 13 de abril de 2021.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA
Conselheiro de Cultura

II. ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento da Moção de Pesar nº 001/2021-CEPC, proposto pelo Conselheiro Cléverson Alberto da Costa, membro do Conselho de Cultura, representante do Governo do Amapá, em função da prerrogativa que lhe é assegurado pelo disposto no Art. 3º e Art. 8º do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá - AP, 13 de abril de 2021.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA
Presidente

III – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação da presente Moção de Pesar nos termos do Art. 7º e 8º, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pelo Presidente.

Macapá - AP, 14 de abril de 2021.
Cléverson Alberto da Costa Baia

Jucicleide Façanha de Almeida
Presidente
Vice-Presidente

Agessandro Dias do Rêgo
Carlos Eduardo Gomes Gonçalves
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular
Darlan Pimenta da Costa
Disney Furtado da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Edenildo Gonçalves Teixeira
Elias dos Santos
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Fábio dos Santos Santa Rosa
Fábio José do E. Santo Souza
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Geovan de Souza Feitosa
José Erielson C. dos Santos
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

José Figueiredo de Souza
Maria de Fátima T. Furtado
Conselheiro Titular
Conselheira Titular

Maria José Araújo Souza
Maria Jozineide Leite de Araújo
Conselheira Titular
Conselheira Titular

Michel Nascimento Braz
Money Marcos Gomes da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Rosivan dos Santos
Urielson Duarte de Melo
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Arnaldo Leão Pantoja
Maria Irene Cascaes Pereira
Conselheiro Suplente
Conselheira Suplente

HASH: 2021-0427-0005-5809

MOÇÃO DE PESAR Nº002/2021 – CEPC

Ao Excelentíssimo Senhor

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural/AP

O Conselheiro Fábio José do Espírito Santo Souza, Representante do Segmento Marabaixo, requer que, após a tramitação regimental, seja consignado votos de pesar para as famílias do Sr. Fagner José Pena Lima e da Sra. Rita da Silva Ramos.

Fagner Lima foi um grande ativista cultural, dentro da quadra carnavalesca (onde se destacou), filho do Alemão (como era conhecido, já falecido) ex-presidente da Universidade de Samba Boêmios do Laguinho, Fagner foi ritmista, onde tocava com grande entusiasmo, o Tamborim. Como laguinhense, participou também como ritmista na Escola de Samba Piratas Estilizados e assim como as atividades e eventos culturais do Bairro do Laguinho, como: Ciclo do Marabaixo, Carnaval, Quadra Junina, Festa do Banco da Amizade e outros.

Fagner Lima era Professor de Educação Física no Município de Mazagão, onde ajudou vários de seus alunos o caminho da vida, orientando e coordenando diversas atividades educacionais e culturais. E assim, cumpriu sua missão neste plano, deixando sua esposa e dois filhos, que irão immortalizar o seu grande amor pela cultura e principalmente no Carnaval e da sua escola de samba do coração, a Boêmios do Laguinho.

Rita Ramos foi uma amante nata da cultura amapaense, se destacando nas rodas de Batuque e Marabaixo no Quilombo do Curiaú e nos Campos do Laguinho. Filha da grande Mestreira do Batuque e do Marabaixo Josefa Lina (Tia Zefa do Quinca) e irmã do Cidadão do Samba Aureliano Ramos (Neck). Era moradora do Quilombo do Curiaú. Trabalhou por muitos anos na Assembleia Legislativa do Amapá, na recepção daquela casa de leis do estado.

Rita Ramos era também apaixonada pelo Carnaval, sua Escola de Samba era a Piratas Estilizados, onde era frequentadora assídua, sempre colaborando nas atividades e eventos que a escola realizava. Assim, Rita Ramos deixa um legado cultural muito importante, que sempre com um sorriso alegre no rosto e sua presença alegrava a todos, lutou pelas suas raízes culturais e quilombolas, sempre buscando preservar a essência da cultura, colocando a importância da ancestralidade negra que nos foi confiada a levar adiante e repassar as futuras gerações.

Fagner Lima e Rita Ramos, faleceram no dia 13 de abril de 2021, deixando grande dor, saudades e um vazio nos segmentos culturais desse estado.

Aos seus familiares e amigos, queremos externar nossos condolências e sentimentos, pois foram duas pessoas muito amadas e queridas. Que Deus, assim rogamos, possa confortar a dor da perda e que ele nos ajude a dar continuidade no legado cultural que nos foi repassado e

desempenhado com muito amor por Fagner Lima e Rita Ramos, eternos em nossos corações.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021
Fábio José do Espírito Santo Souza
Conselheiro de Estado da Cultura – Segmento Marabaixo
Decreto nº 2396 de 30 de julho de 2020

II. ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento da Moção de Pesar nº 002/2021, proposto pelo Conselheiro Fábio José do Espírito Santo de Souza, membro do Conselho de Cultura, representante do Segmento Marabaixo, em função da prerrogativa que lhe é assegurado pelo disposto no Art. 3º e Art. 8º do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá - AP, 20 de abril de 2021.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Presidente

III – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação a presente Moção de Pesar nos termos do Art. 7º e 8º, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pelo Presidente.

Macapá - AP, 22 de abril de 2021.

Cléverson Alberto da Costa Baia
Jucicleide Façanha de Almeida
Presidente
Vice-Presidente

Agessandro Dias do Rêgo
Carlos Eduardo Gomes Gonçalves
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular
Darlan Pimenta da Costa
Disney Furtado da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Edenildo Gonçalves Teixeira
Elías dos Santos
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Fábio dos Santos Santa Rosa
Fábio José do E. Santo Souza
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Geovan de Souza Feitosa
José Erielson C. dos Santos

Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

José Figueiredo de Souza
Maria de Fátima T. Furtado
Conselheiro Titular
Conselheira Titular

Maria José Araújo Souza
Maria Jozineide Leite de Araújo
Conselheira Titular
Conselheira Titular

Michel Nascimento Braz
Money Marcos Gomes da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Rosivan dos Santos
Urielson Duarte de Melo
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Arnaldo Leão Pantoja
Maria Irene Cascaes Pereira
Conselheiro Suplente
Conselheira Suplente

HASH: 2021-0427-0005-5821

MOÇÃO DE PESAR Nº.003/2021- CEPC

Ao Excelentíssimo Senhor

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIA

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural/AP

O Conselheiro Michel Nascimento Braz, vem respeitosamente por meio deste requerer que, por sua tramitação regimental após ouvido o plenário, seja mensagem de condolência, nos termos desta Moção de Pesar aos familiares do Senhor Ademar Feliz, que veio a falecer no dia 15 de abril de 2021.

Ademar Feliz (Mestre D'menor), filho de Benedita Calisto de Godoi e Heloi Feliz, nascido em 21 de Março de 1956, na região de Pirenópolis cerca de 63 km de Anápolis, Estado de Goiás, iniciou na capoeira muito jovem com Mestre Banduê já se destacando entre os demais por possuir alta habilidade na execução dos golpes e no tocar do berimbau, por esse motivo ganhou o apelido de D'MENOR. Levando a capoeira ao extremo norte do Brasil, na década de 70 veio parar aqui, no Estado do Amapá, em destaque no município de Macapá.

Considerado o pioneiro da capoeira em nosso Estado, sabe-se que por volta de outubro 1974 na cidade de

Macapá, passou pelo Arraial da Praça Veiga Cabral, logo foi trabalhar no armazém e nas horas de folga ensinava capoeira embaixo de uma árvore, em uma área atrás da sede dos escoteiros Veiga Cabral, no bairro do laguinho em no terreno que se localizava atrás da COBAL, hoje sede do SEBRAE- AP, os primeiros alunos foram os capoeiristas Osvaldo Simões, Gustavo, Adão, Alemão e Cachaça.

Ademar Feliz (Mestre D'menor) por conhecimento chegou até a Associação Osélio Silva, localizada na avenida Ataíde Teive no bairro do Trem, onde procurou Mestre Osélio Silva, que lhe cedeu o espaço para a prática e ensino da capoeira, ganhando mais adeptos entre alunos e discípulos, marcando no segmento da Capoeira no Estado a sua presença, foi a pedra fundamental das gerações posteriores da Capoeira no Estado do Amapá, fato inegável.

Ademar Feliz (Mestre D'menor) destacou-se pela valorização da Cultura, difusão e propagação da Arte Capoeira no Estado do Amapá, no município de Macapá, período em que as Artes Marciais orientais tinham mais destaque na sociedade amapaense, principalmente entre classes com maior poder aquisitivo, o mestre recomendava, cuidados com a saúde física, orientava a cada um sobre noções básicas de atenção com o corpo, bem como dava orientações sobre o valor aos estudos e deixando apenas a participar da roda de capoeira os alunos estivessem bem na escola.

Ademar Feliz (Mestre D'menor), assim conhecido por muitos no Brasil, participou de inúmeras conquistas, ganhou homenagens e honrarias durante toda sua trajetória, deixando um grande legado escrevendo assim seu nome na história da capoeira em Goiás e no Estado do Amapá. Sabe-se, também que Ademar Feliz (Mestre D'menor) era faixa preta de karatê primeiro DAN. Suas maiores paixões Deus, a família, os filhos, o trabalho, a capoeira, o karatê, o ciclismo entre outras atividades.

Ademar Feliz ou (Mestre D'menor) sempre foi um cidadão de respeitada conduta e dedicação à família ao trabalho e as atividades voltadas ao setor cultural, de esporte e de lazer.

Ademar Feliz, homem determinado, idealista, comunicativo, divertido, organizado, humano, cidadão de bem e, dotado de extrema vontade de bem servir, o que fez com denodo em toda a sua vida.

Diante desta verdade, e, imbuídos de profundo sentimento de solidariedade e gratidão, este Conselheiro, em nome do segmento da Capoeira do Estado do Amapá Mestres, Contramestres, Professores, Instrutores, Formados, Monitores, Graduados, Alunos e simpatizantes do Segmento da Capoeira vem a público expressar, manifestar nossos pêsames em forma de Moção de Pesar aos familiares deste grande e honorável e pioneiro Mestre da Capoeira no Estado do Amapá, ao Sr. Ademar Feliz (Mestre D'menor).

Nos últimos anos Ademar Feliz (Mestre D'menor) residindo na

cidade de Anápolis com a sua esposa Wanda Batista Sabino e seus filhos e netos. Lutou bravamente a todo instante suportando a dor da doença e venceu, ganhando muito mais do que as presunções de ter uma Corda de Mestre ou Medalha no peito, ou um status em capas de jornais ou revistas, buscou em Deus, o amigo, o professor e verdadeiro mestre, depositando assim nele toda sua Fé e devoção.

Lamentamos esta inestimável perda para a Família, o Estado do Amapá e de Goiás, como também para o Mundo da Capoeira e rogamos a Deus para confortar os familiares e amigos, e que dê ao Saudoso Mestre Ademar Feliz, a graça de viver a eternidade no Paraíso Celeste ao lado do Pai Criador.

Ademar Feliz (Mestre D'menor) grande homem, vivenciava o seu tempo, com intensidade, força interior e capacidade para concretizar os seus sonhos mais nobres, com determinação, respeito e acima de tudo muita humildade. O tempo também é Mestre, saibamos que o Mestre do tempo é Deus.

Salve Mestre D'menor! Salve a Capoeira do Estado do Amapá!

Macapá – AP, 19 de abril de 2021
MICHEL NASCIMENTO BRAZ
Conselheiro de Cultura

II. ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento da Moção de Pesar nº 001/2021-CEPC, proposto pelo Conselheiro Cléverson Alberto da Costa, membro do Conselho de Cultura, representante do Governo do Amapá, em função da prerrogativa que lhe é assegurado pelo disposto no

Art. 3º e Art. 8º do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá - AP, 20 de abril de 2021.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Presidente

III – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação da presente Moção de Pesar nos termos do Art. 7º e 8º, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pelo Presidente.

Macapá - AP, 22 de abril de 2021.
Cléverson Alberto da Costa Baía
Jucicleide Façanha de Almeida
Presidente
Vice-Presidente

Agessandro Dias do Rêgo

Carlos Eduardo Gomes Gonçalves
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Darlan Pimenta da Costa
Disney Furtado da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Edenildo Gonçalves Teixeira
Elias dos Santos
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Fábio dos Santos Santa Rosa
Fábio José do E. Santo Souza
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Geovan de Souza Feitosa
José Erielson C. dos Santos
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

José Figueiredo de Souza
Maria de Fátima T. Furtado
Conselheiro Titular
Conselheira Titular

Maria José Araújo Souza
Maria Jozineide Leite de Araújo
Conselheira Titular
Conselheira Titular

Michel Nascimento Braz
Money Marcos Gomes da Silva
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Rosivan dos Santos
Urielson Duarte de Melo
Conselheiro Titular
Conselheiro Titular

Arnaldo Leão Pantoja
Maria Irene Cascaes Pereira
Conselheiro Suplente
Conselheira Suplente

HASH: 2021-0427-0005-5762

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0647/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032992-55.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821485/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114470-7	ANTONIO VAGNER BRITO PINHEIRO	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5849

PORTARIA Nº 0648/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033869-92.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3822181/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0070840-2	EDNA MARIA DOS SANTOS SANTANA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	11/10/2015
			2ª/I	2ª/III	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5846

PORTARIA Nº 0649/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038621-10.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821865/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089764-7	AURICELI DE OLIVEIRA LOPES	3ª/VI	2ª/I	21/03/2016
			2ª/I	2ª/III	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5847

PORTARIA Nº 0650/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037244-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821373/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109077-1	DALETTE FERREIRA LIMA COSTA	3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5848

PORTARIA Nº 0651/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026401-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3822177/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0033250-0	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE TAVARES	1ª/VI	ESPECIAL /I	21/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	21/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5850

PORTARIA Nº 0652/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032960-50.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821793/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083880-2	ROSA MARIA GONCALVES	2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5844

PORTARIA Nº 0653/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032371-58.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3809265/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112337-8	WILSON COSMO DA SILVA	C/03	C/04	14/03/2019
			C/04	C/05	16/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5845

PORTARIA Nº 0654/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030577-02.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821907/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040937-5	DENIELSON MACIEL DO NASCIMENTO	A/17	A/18	14/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5853

PORTARIA Nº 0655/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036740-95.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821008/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113868-5	JHONATTAN ALVES MARTINS	C/04	C/05	23/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5852

PORTARIA Nº 0656/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036670-78.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821018/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do

art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086590-7	JOAO ALEXANDRE GUEDES BACELAR	A/09	A/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5851

PORTARIA Nº 0657/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035809-92.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3820933/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111196-5	JOHN BILLY XAVIER DE BARROS	C/04	C/05	24/04/2019
			C/05	C/06	24/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5858

PORTARIA Nº 0658/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000911-19.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3822162/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112425-0	MARIA SALIANA DE SIQUEIRA BATISTA	C/04	C/05	14/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5855

PORTARIA Nº 0659/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037415-58.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3821365/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Infraestrutura, nos termos do art. 15, da Lei 1298, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098997-5	EZEQUIEL COSTA MUNIZ	2ª/I	2ª/II	22/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5856

PORTARIA Nº 0660/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032223-47.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3817362/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096700-9	NIELSEN SARAIVA PELAES	C/07	C/08	25/06/2018
			C/08	C/09	25/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5857

PORTARIA Nº 0661/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0033059- 20.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3808878/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114361-1	JAQUELINE	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
		DAIANE ALMEIDA FIGUEIREDO	3ª/IV	3ª/V	18/12/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0427-0005-5854

PORTARIA Nº 128/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Aldonilo Jose Seabra Oliveira**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0032292-0-01
QUINQUENIO : 06/05/2014 a 05/05/2019
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0178/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Maria Figueredo Barros**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031783-7-01
QUINQUENIO : 02/08/2015 a 31/07/2020
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0213/2021

SERVIDOR(A) : **Claudia Socorro da Costa Santos**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036068-6-01
QUINQUENIO : 28/10/2010 a 27/10/2015
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0187/2021

SERVIDOR(A) : **Cleude Salete Rojanski Araujo**

CARGO : Professor
MATRICULA : 0038827-0-01
QUINQUENIO : 19/10/2005 a 18/10/2010
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0218/2021

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0427-0005-5842

PORTARIA Nº 129/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Clovis de Jesus Freire Junior**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0032327-6-01
QUINQUENIO : 29/04/2013 a 28/04/2018
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0159/2021

SERVIDOR(A) : **Danielle Regina Tavares Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0112335-1-01
QUINQUENIO : 14/08/2013 a 13/08/2018
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0179/2021

SERVIDOR(A) : **George Alex Monteiro Ferreira**
CARGO : Pedagogo
MATRICULA : 0094579-0-01
QUINQUENIO : 18/04/2013 a 17/04/2018
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0156/2021

SERVIDOR(A) : **Ivaneli Carvalho Guimaraes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0034345-5-01
QUINQUENIO : 01/09/2014 a 31/08/2019
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0186/2021

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0427-0005-5840

PORTARIA Nº 130/04-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Rita Pinheiro de Carvalho**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0049643-0-01
QUINQUENIO : 04/05/2008 a 03/05/2013
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0136/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Tereza Pantoja de Freitas**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0089981-0-01
QUINQUENIO : 14/03/2012 a 13/02/2017
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0135/2021

SERVIDOR(A) : **Neusilene Lameira Vieira Cunha**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041695-9-01
QUINQUENIO : 14/07/2011 a 13/07/2016
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0237/2021

SERVIDOR(A) : **Pedro Monteiro Arraes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041482-4-01
QUINQUENIO : 30/10/2006 a 29/10/2011
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0160/2021

Macapá-AP, 27 de abril de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0427-0005-5841

Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 019/2021 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores: **Antônio Sardinha** (UNIFAP), **Arlene Maria de Moraes Favacho** (CEESP/SEED), **Maria Rosália Gomes de Farias** (CEESP/SEED), **Renata Silva De Oliveira** (CEESP/SEED), **Ana Maria Guerra Dos Santos** (NEC/CEESP/SEED), **Arimilton Claudio da Costa** (NEER/CEESP/SEED), **Diego Bentes** (NUCGES/SEED), **Alessandra Brito Coelho** (SEPM/AP), **Helena Cristina Guimarães** (UNIFAP), **Maria Dioceres do Nascimento Souza** (EPAZ/SEED), **Loren Bernadeth Gibson Capela** (NEC/CEESP/SEED) e **Monica do Nascimento Pessoa** (E.E. Benigna/SEED) sob a Coordenação do primeiro, em parceria entre Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP) e Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para composição do grupo de trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Estadual de Direitos Humanos para a Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 15 de abril de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 0158/2018

HASH: 2021-0427-0005-5727

PORTARIA N.º. 022/2021– SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.503, de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática Escolar nas Unidades que compõem

o Sistema Estadual de Ensino prevista nos Artigos 6º e 7º da Lei Estadual nº 0949, de 26 de dezembro de 2005, bem como a observância ao disposto no inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, e, no inciso II, do § 2º, do art. 285 da Constituição do Estado e no Inciso VIII do art. 3º, da Lei nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a participação social nos processos decisórios para a consolidação de Conselhos Escolares, constituídos por representantes da sociedade escolar e das organizações populares do bairro, comunidade ou município onde estejam localizadas as unidades de ensino;

CONSIDERANDO a valorização e respeito aos profissionais da educação, como também aos pais, mães, responsáveis e estudantes, para garantir a participação conjunta da sociedade com o poder público na gestão escolar, fomentando a construção coletiva e participativa do Projeto Político Pedagógico de cada instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0239/2017-GAB/SEED.

Art. 2º Compor a Coordenação Estadual dos Processos Eleitorais – CEPE, para que haja no âmbito do Sistema Estadual de Ensino uma coordenação permanente de organização e acompanhamento dos processos eleitorais, composta paritariamente por 08 (oito) membros representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED e 08 (oito) membros do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá – SINSEPEAP, divididos em titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º Determinar para que esta Coordenação seja responsável em apoiar, assessorar e acompanhar os Processos Eleitorais, mediante a instalação, organização e publicidade do calendário geral dos referidos processos em cada unidade escolar que compõem a Rede Pública do Ensino do Amapá.

Parágrafo Único: O processo eleitoral deverá ocorrer em duas etapas principais, a saber: a primeira etapa que será reservada para a eleição dos membros que irão compor o Conselho Escolar.

Em ato seguinte, a segunda etapa que será responsável em estabelecer as diretrizes para a eleição da Equipe Gestora.

Art.4º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Coordenação Estadual dos Processos Eleitorais – CEPE, conforme o órgão de origem e as respectivas funções estabelecidas:

SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO	SEED	TITULAR
AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA	SEED	TITULAR

OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR	SEED	TITULAR
CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO	SEED	TITULAR
GLEICIANE GOMES CORREA DOS SANTOS	SEED	SUPLENTE
ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES	SEED	SUPLENTE
JOSÉ ALEX PIMENTEL FARIAS	SEED	SUPLENTE
CIMAIA LOBATO DE OLIVEIRA	SEED	SUPLENTE
FRANCISCO CHARLES MARINHO BRITO	SINSEPEAP	TITULAR
FRANCISCO PAULO FREIRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	SINSEPEAP	TITULAR
JOELMA BANDEIRA DA SILVA	SINSEPEAP	TITULAR
KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO	SINSEPEAP	TITULAR
JOÃO NILSON LEÃO SANCHES	SINSEPEAP	SUPLENTE
LIA MARA TAVARES BORRALHO	SINSEPEAP	SUPLENTE
MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO	SINSEPEAP	SUPLENTE
VIVIAN RÉGIA BANDEIRA DA SILVA	SINSEPEAP	SUPLENTE

Art. 5º- Conceder autonomia para que a Coordenação Estadual dos Processos Eleitorais – CEPE, em conjunto com as Comissões Eleitorais de cada unidade escolar possam dirimir quaisquer esclarecimentos para a consolidação dos Processos Eleitorais.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5766

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 – CEE/AP

HOMOLOGA O REFERENCIAL CURRICULAR AMAPAENSE DO ENSINO MÉDIO, ORIENTA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ, APROVA AS MATRIZES CURRICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/2019 e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e Considerando:

- A Constituição Federal de 1988;

- A Lei 9.394/96;
- A Lei nº 13.415/2017;
- A Resolução CNE/CEB nº 03/2018;
- A Resolução CNE/CP nº 04/2018;
- O Processo 078/2020 – CEE/AP;
- O Parecer nº 010/2021 – CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio (RCAEM) do Sistema Estadual de Ensino, documento orientador da organização das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos para o Ensino Médio em todo o território do Estado do Amapá.

Art. 2º - Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Médio que nortearão a adequação dos currículos e propostas pedagógicas desta etapa da educação básica das instituições escolares ou redes de ensino do Estado do Amapá, com fulcro na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 03/2018 e na Resolução CNE/CP nº 04/2018.

Art. 3º - O Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio deverá ser atualizado sempre que houver revisão do texto da etapa do Ensino Médio da Base Nacional Comum Curricular e revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e Educação Profissional.

RESOLUÇÃO Nº 020/2021-CEE/AP.....
..... FLS. 02

Art. 4º - A instituição ou rede de ensino privada do Sistema Estadual de Educação do Amapá que optar por aderir ao Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio deverá informar por meio de Ofício à Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá-CEE/AP, sobre a adesão e suas devidas adequações.

Art. 5º - A Secretaria de Estado da Educação do Amapá deverá editar documentos técnicos complementares contendo a forma final de operacionalização do Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio, de conformidade com as recomendações indicadas no Parecer Nº 010/2021-CEE/AP, devendo encaminhar ao Conselho Estadual de Educação do Amapá para conhecimento e acompanhamento deste Órgão, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma, na Resolução CNE/CEB nº 03/2018 e na Resolução CNE/CP nº 04/2018.

Art. 6º - As instituições de ensino que já possuem atos regulatórios do CEE/AP referentes à oferta do Ensino Médio deverão realizar as adequações de seus currículos, dos Projetos

Político-Pedagógicos e dos Regimentos, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CP nº 4/2018, na Resolução CNE/CEB nº 3/2018 e na presente Resolução, até o início da oferta do novo currículo que deverá ocorrer gradativamente a partir de 2022.

Parágrafo Único - É assegurado aos alunos matriculados no Ensino Médio em data anterior ao início da implementação das novas Diretrizes Curriculares do Estado do Amapá dispostas no RCAEM, homologado por este Conselho de Educação, o direito de concluírem seus estudos segundo organização curricular em andamento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0427-0005-5801

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CPVPEB

Estabelece orientações e procedimentos a serem observados nas análises de titulações apresentadas pelos profissionais da educação da Rede Pública Estadual de Ensino, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB, objetivando o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no art. 29, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual) e o disposto nos artigos 6º e 40 do Decreto nº 7929 de 30 de dezembro de 2014, que aprovou o Regimento do CPVPEB e,

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, instalada no Estado do Amapá e no Brasil desde março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de

dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária COMPLEMENTAR das atividades pedagógicas em CARÁTER REMOTO, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os certificados/diplomas apresentados neste CPVPEB pelos profissionais da educação da Rede Pública Estadual de ensino no período em que durar a pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.313 de 19 de abril 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências e, outros decretos estaduais que vierem tratar da mesma matéria;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.890/2021 - PMM, que dispõe sobre a continuação da abertura gradativa das atividades econômicas; define medidas restritivas sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo coronavírus (SARS-COV2); da suspensão de eventos públicos para evitar a aglomeração; das atividades essenciais no âmbito do município de Macapá e dá outras providências e, outros decretos municipais que vierem tratar da mesma matéria,

RESOLVE:

Art. 1º A análise das titulações apresentadas pelos profissionais da educação neste CPVPEB, a partir do mês de março de 2020, deverá considerar e observar a legislação e as normas expedidas excepcionalmente pelo Poder Público enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Art. 2º Na análise das certificações dos cursos de especialização lato sensu realizados no período da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, será observado:

§ 1º Nos cursos iniciados na modalidade presencial:

I - credenciamento da IES e o reconhecimento do curso;

II - cadastro do curso no Sistema e-MEC;

III - período de realização do curso;

IV - comprovação do uso de TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida, conforme Portaria MEC nº 1.038/2020.

§ 2º Nos cursos iniciados na modalidade EaD com previsão de atividades presenciais:

I - credenciamento da IES e o reconhecimento do curso;

II - cadastro do curso e comprovação do polo EaD no Sistema e-MEC;

III - período de realização do curso;

IV - comprovação do uso de TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida, conforme normas do MEC e CNE.

§ 3º Nos cursos iniciados na modalidade EaD sem previsão de atividades presenciais:

I - credenciamento da IES e o reconhecimento do curso;

II - cadastro do curso no Sistema e-MEC;

III - período de realização do curso;

IV - comprovação de autorização da SERES para a oferta do curso;

V - comprovação do uso de TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida, conforme normas do MEC e CNE.

Art. 3º Na falta, ausência ou flexibilização de disposição do MEC e/ou CNE quanto ao estabelecimento de normas educacionais excepcionais, o CPVPEB observará as orientações e disposições das autoridades locais, de modo especial, os decretos estaduais e municipais, quando for o caso.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CPVPEB.

Art. 5º Esta Resolução foi aprovada em sessão plenária ocorrida em 23 de abril de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.

Rui Valdo Coutinho dos Santos

Presidente do CPVPEB

Decreto nº 4.108/2019-GEA

HASH: 2021-0427-0005-5830

SIAC - Super Fácil**CONTRATO Nº 003/2021**

(Vinculado ao Processo Digital. 00003/SIAC/2021)

FAVORECIDA: **TEC SHOP INFORMATICA E PAPELARIA EPP**, CNPJ sob o nº 07.881.812/0001-32

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Art. 37, inciso XXI da CF, da Lei n.º 10.520/2002, Pregão Eletrônico nº 077/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00024/PGE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos, visa atender as necessidades do SIAC/SUPERFÁCIL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR:

11.3. As despesas decorrentes da contratação do correrão à conta dos recursos orçamentários destinados, consignados no Programa de Trabalho 2074 - Atendimento ao Cidadão, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 101. No valor de valor global de **R\$ 152.300,00 (Cento e Cinquenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme Nota de Empenho 2021NE00032I.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.
LUZIA BRITO GRUNHO
DIRETORA GERAL DO SIAC
CONTRATANTE

MARCIO FARIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

HASH: 2021-0427-0005-5824

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº. 140/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Bernadete Calandrini Ribeiro

Brito, para responder como Chefe da Biblioteca da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a data de 09 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5710

PORTARIA Nº 141/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 132/2021 - UEAP, datada de 12 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“pós-graduação (doutorado)”

Leia-se:

“pós-graduação (pós-doutorado)”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 13 de abril de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5810

PORTARIA Nº. 142/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1214.0005/2021 DRCA - UEAP, datado de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Grasielle Barros Costa,

atualmente lotada no PARFOR, para exercer suas atividades funcionais na Divisão de Registro e Controle Acadêmico, atendendo as necessidades específicas do PARFOR.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5711

PORTARIA Nº. 143/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando o Parecer da CPTEC nº 09/2021,

Considerando a Manifestação da PROJUR nº 64/2021,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de incentivo à qualificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnicos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado Amapá, em decorrência de pós-graduação (Nível Mestrado) Stricto Sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Lucas Rodrigues Ilário	0116712-0-01	12/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5742

PORTARIA Nº. 144/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0004/2021 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando o Parecer nº 11/2021-CPTEC/UEAP;

Considerando a Manifestação nº 63/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão A-VI para o padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	0117014-7-01	21/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5743

PORTARIA N.º 145/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1206.0001/2021 DP - UEAP , datado de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Julgadora para realização da análise e julgamento dos projetos de pesquisa submetidos ao referido Edital 003/2021-PROGRUPOS,

com a composição abaixo especificada, sob a presidência do primeiro:

- **Fernanda Maria de Souza**
- **Silvia Simone dos Santos de Morais**
- **Driss Wagner Pantoja Pena**
- **Márcio Moreira Monteiro**
- **Marcelo Silva Andrade**
- **Jonilson Vilhena Martins**
- **Ronivaldo Nahon Marques**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Esta Portaria é válida até a publicação do resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma do edital e suas retificações

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.
Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

HASH: 2021-0427-0005-5712

PORTARIA N. 146/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1183.0001/2021 CPL - UEAP, datado de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a lotação do servidor **Gilberto Santiago Ferreira Junior**, matrícula nº 0117023-6, para a Divisão de Pesquisa/PROPEP, onde exercerá suas atividades funcionais junto ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP), assim como no Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5744

PORTARIA Nº. 148/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os PROCESSOS Nº 0022.0108.1202.0039/2020, Nº 0022.0108.1202.0003/2021 e Nº 0022.0108.1202.0038/2020 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando os Pareceres nº 012/2021, nº 08/2021 e nº 06/2021-CPTEC/UEAP;

Considerando as Manifestações nº 65/2021, nº 66/2021 e nº 67/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão A-VI para o padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Débora Oliveira Ferreira	0117648-0-01	21/12/2020
Adrik Oliveira Maciel	0117212301	19/01/2021
Rafael Silva Antunes Gomes	0117645-5-01	18/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de abril de 2021.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5769

PORTARIA N. 149/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0027/2021 GAB - UEAP - UEAP , de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Alana Carine Sobrinho, Márcio Moreira Monteiro, Marcela Nunes Videira, Paula Campos Marques, Diego Diniz da Rocha, Carlos Wilson dos Santos Moraes e Adelson Guedes dos Santos** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Amapá - AP, para acompanhar a Reitora desta IES na participação na Cerimônia de doação da área do Parque de Exposições do Amapá para a Universidade do Estado do Amapá no dia 24 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5713

PORTARIA Nº. 150/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0008/2021 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando o Parecer nº 014/2021-CPTEC/UEAP;

Considerando aa Manifestação nº 70/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão A-VI para o padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Anderson da Silva Picanço	0116722-7-01	03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da

tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5770

PORTARIA Nº. 151/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rafael Souza Matos**, para responder como Chefe da Unidade de Diploma e Arquivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 28 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5771

PORTARIA Nº. 153/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0002/2021 DAF - UEAP, datado em 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Carlos Wilson dos Santos Morais**, para responder como Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, no período de 03/05 à 01/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de abril de 2021.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5772

PORTARIA N. 154/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0375.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP , datado de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos relatados no documento acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão do PAD;

Driss Wagner Pantoja Pena

MariluTeixeira Amaral

Luiz Alberto Furtado da Silva

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Art.6º - Revogar as Portarias nº046/2021 e nº102/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5773

PORTARIA Nº. 156/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0005/2021 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando o Parecer nº 010/2021-CPTEC/UEAP;

Considerando aa Manifestação nº 74/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão A-III para o padrão A-IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provedimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Evandro Favacho de Almeida	0962424-4-01	22/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5774

PORTARIA N. 147/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0031/2021 GAB - UEAP , de 16 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Kátia Paulino dos Santos, Márcio Moreira Monteiro, Marcela Nunes Videira e Carlos Wilson dos Santos Moraes** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Amapá - AP, com o objetivo de acompanhar a visita do Deputado Federal André Abdon às instalações da área do Parque de exposições do Amapá, que será cedida à

UEAP.no dia 20 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5745

PORTARIA N.º 152/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO N.º 250202.0077.1235.0005/2021 COENPRO - UEAP, datado de 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º -Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produção, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução N.º 01 de 17/06/2010-CONAES:

- **Tito Lívio Pinto de Freitas**

- **Francisco Tarcísio Alves Junior**

- **Janaína Matias de Sousa Pimentel**

- **Sérgio Orlando de Souza Batista**

- **Rafael Souza Matos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de abril de 2021.
Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

HASH: 2021-0427-0005-5746

PORTARIA N.º. 155/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual n.º. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os PROCESSOS N.º 0022.0108.1202.0012/2021, N.º 0022.0108.1202.0011/2021 e N.º 0022.0108.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando os Pareceres n.º 015/2021, n.º 19/2021 e n.º 13/2021-CPTEC/UEAP;

Considerando as Manifestações n.º 76/2021, n.º 75/2021 e n.º 73/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando a Lei n.º 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei n.º 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão A-VI para o padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Daiwid Renato Campos do Couto	0117733-8-01	03/03/2021
Diego Diniz da Rocha	0117458-4-01	02/03/2021
Bruno Rogerio Moreira Teixeira	0116676-0-01	12/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0427-0005-5747

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 045 /2021-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n.º 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n.º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n.º 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista a solicitação do CEP/ IEPA de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo como Conselheiros do Comitê de Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos para o triênio 2021 – 2023 do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá/IEPA.

Augusto de Oliveira Júnior - Coordenador

Antônio Carlos Souza da S. Júnior - Vice Coordenador

Núcleo de Biodiversidade – IEPA

Allan Kardec Ribeiro Galardo - Titular

Janaína Reis Ferreira Lima - Titular

Cláudia Regina da Silva –Suplente

Núcleo de Pesquisa Arqueológica

Alan Silva Nazaré – Suplente

Núcleo de Ciências e Tecnologias de Alimentos

Antônio Carlos Souza da S. Júnior - titular

Anne do Socorro dos S. da Silva – suplente

Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais

Augusto de Oliveira Júnior - Titular

Albenise Santana Alves Barros – Suplente

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Driss Wagner Pantoja Pena – Titular

Luiza Prestes de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Danielson Rodrigo Cavalcante da Silva – Titular

Bruno Rodrigo de Souza Pereira – Suplente

Representante dos usuários/ ROTARY Club Macapá - Norte

Sandro Rogério Mendes da Silva – Titular

Elisa Barros Vales - Suplente

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-0427-0005-5815

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 014/2021-IPEM/AP

Dispõe sobre o funcionamento durante o regime de teletrabalho e sobreaviso, conforme o Decreto nº 1392, de 26 de abril de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, art. 5º da Lei 1.375, de 25 de setembro de 2009 e Decreto 2650, de 13 de junho de 2019, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1392, de 26 de abril de 2021 do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre a retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência dos Decretos Estaduais nº 1.377, de 17 de março de 2020, e 1.497, de 03 e abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 7º do Decreto nº. 1392/2021, determinando que: Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, permanecerão em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que são essenciais.

CONSIDERANDO que caberá aos titulares de todas as Unidades Gestoras do Governo definir a força de trabalho

necessária para o funcionamento de cada órgão do governo, em horário reduzido, das 08 às 14 horas, ficando suspensas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores do Instituto de Pesos e Medida do Amapá - IPEM/AP cumpram suas atividades em regime de teletrabalho e sobreaviso.

§1º Para dar efetividade às atividades de rotina:

I – O protocolo de documentos receberá documento escaneados ou fotografados, através dos e-mails constantes do anexo único desta Portaria;

II – Denúncias e acionamentos da fiscalização deverão ser enviados à Ouvidoria, através de telefone e e-mail constantes do Anexo I.

Art. 2º Os Coordenadores deverão efetuar monitoramento diário das atividades, através de telefones, e-mails e redes sociais, fazendo o respectivo registro para eventual necessidade posterior de serviço.

Art. 3º Os servidores que, formalmente, possuam cautela para o uso de notebooks, registrados no SGI, deverão efetivar os trabalhos remotos através dos equipamentos e sistemas oficiais.

Art. 4º São deveres do Coordenadores e chefes:

I – designar tarefas específicas do SGI e sistemas utilizados pelo Governo do Estado;

II – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Solicitar relatórios, caso seja necessário, considerando a existência de registros nos sistemas eletrônicos;

Art. 5º Constitui dever de todos os servidores:

I - manter telefones e e-mails atualizados e ativos;

II – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e pessoal;

III – manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida à caixa individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar o andamento do serviço;

IV – informar as respectivas chefias imediatas sobre sintomas ou contaminação pelo Covid-19, nesse período;

Art.6º Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão analisados pelo Gabinete da Direção/IPEM/AP.

Art.7º Ficam ratificados os atos formal e legalmente praticados sob a égide dos Decretos números 0132, de 15.01.2021; 015, de 19.01.2021; 0217, de 25.01.2021; 0313, de 01.02.2021; 0328, de 02.02.2021; 0415, de 09.02.2021; 0469, de 15.02.2021; 0563, de 22.02.2021; 0662, de 01.03.2021, 0775, de 09.03.2021, 0907 de 16.03.2021, 1070 de 31.03.2021, 1112 de 07.04.2021, 1133 de 10.04.2021, 1313 de 19.04.2021 e 1392 de 26.04.2021

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 10 de maio de 2021. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de abril de 2021.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora-Presidente IPEM/AP
Decreto nº. 2650/2019

ANEXO I

Telefones e e-mails disponíveis ao público:

SETOR	TELEFONE E E-MAIL	SERVIÇOS OFERTADOS	RESPONSÁVEL
OUVIDORIA	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Denúncias, Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos, Orientações, Encaminhamentos das Demandas aos setores Competentes	Ivanilda Santana
GABINETE	presidencia@ipem.ap.gov.br direcaoap@rede.inmetro.gov.br gab.ipemap@gmail.com	Correspondência Oficial do IPEM/AP, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações Diversas.	Thaysa Rodrigues
PROTOCOLO	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Recebimento de Comunicações Diversas ao IPEM/AP	Vanessa Vale
ASSEJUR	assejuridica@ipem.ap.gov.br	Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações sobre processos e notificações jurídicas.	Thaysa Rodrigues
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	joao.cezar@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	João Cezar Rodrigues
COORDENADORIA	cto@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Técnicas de Serviços realizados pelo IPEM/AP	Ronildo Nobre
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	cplipemlici@gmail.com	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	Karolina Vasques
UNIDADE DE PESSOAL	up@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Sobre servidores do IPEM/AP	Nivia Sarina
COORDENADORIA FINANCEIRA	caf@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações sobre pagamentos de prestadores de Serviços do IPEM/AP	Katiúcia Favacho

HASH: 2021-0427-0005-5765

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 060/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 009/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até Municípios de Itauba e Ferreira Gomes, com o intuito de acompanhar coordenação e participar do lançamento das feiras do PAA, no respectivos municípios, no período de 11 a 14 de Abril de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0427-0005-5803

PORTARIA N.º 061/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 013/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocou de Macapá até Município de Pedra Branca, com o intuito de acompanhar, orientar a execução da feira e participar do lançamento das feiras do PAA com a equipe local e com beneficiários do programa, no respectivo município, no período de 16 a 17 de Abril de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0427-0005-5805

PORTARIA N.º 062/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 014/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RARISON RICHAR SANTIAGO PINTO** – Diretor de Desenvolvimento Rural - DDR, que se deslocará de Macapá até Municípios de São Joaquim do Pacuí e Pracuuba, com o intuito de acompanhar, orientar a execução da feira do PAA e participar do lançamento das feiras do PAA, no respectivo município, no período de 20 a 23 de Abril de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0427-0005-5820

PORTARIA Nº 064/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de maio de 2021, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0099668-8-01	PAULINHO IVANDRO DE FREITAS	01/05/2021	30/05/2021
0099672-6-01	EDUARDO LUIZ HEINZEN	01/05/2021	30/05/2021
0099768-4-01	DIEGO DOS SANTOS FURTADO	01/05/2021	30/05/2021

0102597-0-01	INGRID LINS DA SILVA FURTADO	01/05/2021	30/05/2021
0105766-9-01	ALEXSANDRA BENEVIDES DAMASCENO	01/05/2021	30/05/2021
0105768-5-01	DARCIANE PEREIRA GOMES	01/05/2021	30/05/2021
01088821-1-01	KLEBER ABRAÃO MONTEMOR	01/05/2021	30/05/2021
0118820-8-03	HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA	01/05/2021	30/05/2021

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de Abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0427-0005-5738

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 – RURAP

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A **COOPERATIVA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Conceder em CESSÃO DE USO GRATUITO, o Bem Imóvel “câmara frigorífica de Calçoene” pertencente ao Estado do Amapá tomo nº 0686, localizado na Avenida Hugolino Pinheiro S/N CEP: 68960-000 - Município de Calçoene, mediando **Hugo Tibiriça Paranhos Cunha** CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

2. A Cessão de Uso ajustada por esse instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem descrito na clausula primeira, exclusivamente para funcionar a câmara frigorífica, para fabricação de gelo e conservação de pescado do município de Calçoene, não podendo dar-lhe destinação diversa nesta clausula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5. O Presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

5.1. O prazo fixado poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento, desde que a CESSIONARIA manifesto

o seu interesse mediante comunicação prévia feita no mínimo 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste termo de cessão de uso e aceito pelo CEDENTE.

5.2 O CEDENTE Poderá a qualquer momento revogar o presente termo de cessão e uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6. Durante o prazo de vigência deste Instrumento o CEDENTE, através do Setor competente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP procederá à inspeção e averiguação do cumprimento das cláusulas que norteiam o presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas oriundas do presente Termo de Cessão de uso gratuito de imóvel, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá (AP), 23 de Abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
CEDENTE

CALÇOPESCA
CESSIONÁRIA

HASH: 2021-0427-0005-5817

Superintendência de Vigilância em Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 300.203.002/2021 – SVS/AP

Envio das propostas para: chamamentocovid@svs.ap.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: até às 18:00 horas do dia 04/05/2021

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 1899 - Bairro Buritizal, Macapá – AP, CEP 68.902-865, CNPJ 28.332.262/0001 – 72, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS,

visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 2º da Lei nº 14.124, de 10 de Março de 2021, a partir das seleção das propostas de menor valor unitário por item apresentadas, e também obedecerá; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SEGE/MPOG, Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, art. 6º Inc XLIII; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital Completo deste Chamamento no site https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SVS_5081cf75cb3d41f5135f6e12694b618a.pdf.

Macapá, 26 de abril de 2021.

CELISA PENNA MELO CAPELARI

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0427-0005-5737

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 002/2021 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QUY2186	AS00028711	10.000.0065/2021	INDEFERIDO
QXK3287	AS00027654	10.000.0408/2021	INDEFERIDO
QKQ2439	AS00021461	10.000.0416/2021	INDEFERIDO
QUY2186	AS00028710	10.000.0063/2021	INDEFERIDO
QXC8716	AS00035354	10.000.0417/021	INDEFERIDO
QXV8D90	AS00028961	10.001.3741/2020	INDEFERIDO
QUS3731	AS00036110	10.000.0420/2021	INDEFERIDO
NEX0961	AJ00036201	10.001.2412/2020	INDEFERIDO
NEN2449	AS00033616	10.001.5378	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRANAP

HASH: 2021-0427-0005-5752

COMUNICADO Nº. 003/2021 – DETRAN/AP**TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR3966	AS00030589	10.001.5355/2020	DEFERIDO
NEM9754	AS00023461	10.001.5373/2020	DEFERIDO
QLO6455	AS00027092	10.001.3954/2020	DEFERIDO
NEW3495	AS00031741	10.001.4660/2020	DEFERIDO
NES0451	AS00029539	10.001.4392/2020	DEFERIDO
NEK8193	SE00013216	10.001.3953/2020	DEFERIDO
QXN6355	AS00024821	10.000.0184/2021	DEFERIDO
QLR2017	AS00033178	10.001.5797/2020	DEFERIDO
PZG1046	AS00027460	10.001.4885/2020	DEFERIDO
PZG1046	AS00027461	10.001.4884/2020	DEFERIDO
QXL9840	AS00021481	10.000.0412/2021	DEFERIDO
QXS0A40	AS00022744	10.000.0415/2021	DEFERIDO
QUO0434	AS00014056	10.000.0410/2021	DEFERIDO
QXG1615	AS00035810	10.000.0407/2021	DEFERIDO
QXL4439	SE00013124	10.000.0414/2021	DEFERIDO
QUP1298	AS00030131	10.000.0070/2021	DEFERIDO
QQP2589	AS00027097	10.000.0183/2021	DEFERIDO
NFA7481	E000259400	014.000432/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRANAP

HASH: 2021-0427-0005-5819

COMUNICADO Nº. 004/2021 – DETRAN/AP**TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEZ8534	AS00022122	10.001.3444/2020	DEFERIDO
QK2439	AS00014782	10.001.2411/2020	INDEFERIDO
NES0451	AS00029538	10.001.4330/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRANAP

HASH: 2021-0427-0005-5790

COMUNICADO Nº. 005/2021 – DETRAN/AP**TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QQX4593	AS00033455	10.000.0174/2021	DEFERIDO
QQV5945	AS00021313	10.000.0146/2021	DEFERIDO
QXG1192	AS00017753	10.000.0418/2021	DEFERIDO
QWV0450	AS00024449	10.000.0177/2021	DEFERIDO
RFI4H55	AS00036222	10.000.0411/2021	DEFERIDO
QXI8458	AS00024293	10.000.0078/2021	DEFERIDO
QXF6457	SE00009387	10.000.0186/2021	DEFERIDO
QXO1783	AS00020388	10.000.0079/2021	DEFERIDO
QXV4153	AS00013302	10.000.0179/2021	DEFERIDO
QXA2725	SE00014766	10.000.0178/2021	DEFERIDO
QXA2725	SE00014766	10.000.0178/2021	DEFERIDO
QXG5662	SE00015032	10.000.0072/2021	DEFERIDO
QUU9785	AS00018389	10.000.0188/2021	DEFERIDO
QQR3284	AS00038495	10.000.0315/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRANAP

HASH: 2021-0427-0005-5792

COMUNICADO Nº. 048/2021 – DETRAN/AP**DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA9714	SE00007726	10.000.9422/2020	INDEFERIDO
QLR0995	AS00015174	10.000.9188/2020	INDEFERIDO
NFA3615	SE00007870	10.000.1083/2020	INDEFERIDO
QLR0581	SE00008310	10.000.9484/2020	INDEFERIDO
NET7164	SE00007739	10.001.1506/2020	INDEFERIDO
QLE1129	SE00007842	10.000.1081/2020	INDEFERIDO
QLP2485	SE00009256	10.001.1312/2020	INDEFERIDO
NEQ5321	AS00015808	10.000.5908/2020	INDEFERIDO
QLQ8084	SE00007735	10.001.1509/2020	INDEFERIDO
NET7668	SE00007696	10.001.1306/2020	INDEFERIDO
QLT3548	AS00016576	10.000.9573/2020	INDEFERIDO
QLO2966	SE00008345	10.001.1183/2020	INDEFERIDO
NEX9351	AJ00054341	10.001.3717/2020	INDEFERIDO
NEI4953	AS00015960	10.000.9800/2020	INDEFERIDO
NFA3615	SE00007807	10.000.1084/2020	INDEFERIDO
NEW2760	AS00016547	10.000.9849/2020	INDEFERIDO
NEX6855	AS00016023	10.001.1113/2020	INDEFERIDO
QLQ3108	AS00017022	10.000.9569/2020	INDEFERIDO
NEN3517	SE00008163	10.001.1272/2019	INDEFERIDO
NEN3517	SE00008162	10.001.1271/2019	INDEFERIDO
QLP2485	SE00009257	10.001.1313/2020	INDEFERIDO
QLP2485	SE00009258	10.001.1314/2020	INDEFERIDO
NEW6568	AS00016888	10.000.9517/2020	INDEFERIDO
NER1346	AS00016275	10.000.9856/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5714

COMUNICADO Nº. 049/2021 – DETRAN/AP**DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 –

CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
PUF1702	SE00008358	10.001.1995/2020	INDEFERIDO
NEW5107	SE00006676	10.000.0167/2020	INDEFERIDO
NFA0485	AS00015570	10.000.0358/2020	INDEFERIDO
NFA0485	AS00015571	10.000.0359/2020	INDEFERIDO
QLQ3155	SE00007458	10.000.5887/2020	INDEFERIDO
QLQ3155	SE00007459	10.000.5888/2020	INDEFERIDO
QLN2060	SE00007751	10.000.7012/2020	INDEFERIDO
QLP5673	SE00007737	10.001.1257/2020	INDEFERIDO
NEV3474	AS00016627	10.000.1251/2020	INDEFERIDO
NEY7235	AS00018545	10.001.2067/2020	INDEFERIDO
NEZ8748	AS00018313	10.001.1953/2020	INDEFERIDO
NEV3474	AS00016628	10.000.1250/2020	INDEFERIDO
QLP7008	AS00019202	10.001.1863/2020	INDEFERIDO
QLN1030	SE00008866	10.001.2169/2020	INDEFERIDO
QLR9929	SE00009239	10.001.1894/2020	INDEFERIDO
NEY1537	AS00018200	10.001.2344/2020	INDEFERIDO
NEY1537	AS00018201	10.001.2343/2020	INDEFERIDO
NEI9646	SE00008527	10.001.2078/2020	INDEFERIDO
NEK3437	AS00019058	10.001.1950/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5722

COMUNICADO Nº. 002/2021 – DETRAN/AP**RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFB7224	AD00036577	20.000.0019/2020	INDEFERIDO
NEP2116	AS00010058	20.000.0089/2020	INDEFERIDO
NEV0087	AJ00028773	20.000.0084/2020	INDEFERIDO
OKC5458	AJ00014365	20.000.0073/2020	INDEFERIDO
QLN7795	AJ00032668	20.000.0078/2020	INDEFERIDO
QLO9051	AJ00028593	20.000.0074/2020	INDEFERIDO
NER7582	AJ00018583	20.000.0083/2020	INDEFERIDO

NEO7315	AJ00024194	20.000.0075/2020	INDEFERIDO
NEO8447	AJ00025978	20.000.0080/2020	INDEFERIDO
NEK2739	AJ00002027	20.000.0069/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 27 de Abril de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5732

ERRATA DA PORTARIA Nº 310/2021- DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO a Publicação da Portaria nº 310/2021-DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021, no Diário Oficial do Estado nº 7.385, de 30/03/2021.

CONSIDERANDO que os erros formais exigem divulgação da mesma forma que o texto original, o Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, resolve tornar público a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FACUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5716

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017 – DETRAN/AP x COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN, referente às Unidades Consumidoras (UC) constante no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta - Da Vigência Contrato Nº 004/2017.

PROCESSO: 014.003387/2017.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA** - CNPJ: 05.965.546/0001-09

NOTA DE EMPENHO: 2021NE00059

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ 363.838,49 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais quarenta nove centavos).

VIGÊNCIA: 21 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do Detran/AP e pela Contratada: a Sra. **Chiara Nalony Tomaz do Carmo**- Gerente do de relacionamento com os consumidores e o Sr. **Emiliano Almeida Loureiro**- Gerente do Departamento de Gestão da Receita.

Macapá, 20 de Abril de 2021.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil.
Diretor-Presidente DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5739

PORTARIA Nº 336/2021 – DETRAN/AP, 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 027/2014 – DETRAN/AP x **EMPRESA B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ**, Chefe de Unidade/ Unidade de Controle de Veículos, para atuar como Fiscal Titular e **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 027/2014, estabelecido com a **EMPRESA B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**. CNPJ (MF) Nº 03.455.183/0001-28.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos

a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria tem efeito a contar de 25 de janeiro de 2021, em substituição a Portaria nº 331/2021-DETRAN/AP, de 16 de Abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5811

PORTARIA Nº 337/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a denúncia encaminhada para esta Corregedoria, para as medidas de apuração sobre suposta emissão irregular de CNH, e a instauração de Processo Administrativo nº 014.001389/2019, através da Portaria nº 051/2019.

Considerando o Decreto 1070 DE 31 DE MARÇO DE 2021, dispõe sobre as novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN).

Considerando o decreto 1133 de 10 de abril de 2021 de retomada gradual das atividades, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco reduzir a transmissão do Novo Coronavírus (COVID -19).

Considerando ainda, que o processo em questão não foi concluído no prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelo fato acima relatado e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no

decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTÔNIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA e JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.

V - Esta Portaria substitui a Portaria Nº 441/2020 na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5775

PORTARIA Nº 338/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **PORTOBENS ADMINISTRADORA DE**

CONSORCIOS LTDA protocolada neste Departamento em 11/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199789/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR **PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 87.433.413/0001-48, com endereço comercial situado RUA DA IMPRENSA, S/Nº CEP: 15.070-420 BAIRRO: PARQUE CELESTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 12/04/2021 a 12/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5777

PORTARIA Nº 339/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 11/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199790/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 51.855.716/0001-01, com endereço comercial situado AVENIDA MURCHID HOMSI, S/Nº CEP: 15.070-420 BAIRRO: VILA DINIZ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 12/04/2021 a 12/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5749

PORTARIA Nº 340/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor,

arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BANCO RCI BRASIL S.A** protocolada neste Departamento em 22/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200550/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR **BANCO RCI BRASIL S.A**, CNPJ 62.307.848/0001-15, com endereço comercial situado R PASTEUR, Nº463 CEP: 80.250-080 BAIRRO: BATEL, CURITIBA-PR, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 26/03/2021 a 26/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5778

PORTARIA Nº 341/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentado BANCO PAN S.A protocolada neste Departamento em 04/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200087/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENIAR **BANCO PAN S.A**, CNPJ 59.285.411/0001-13, com endereço comercial situado AVENIDA PAULISTA, Nº1374 CEP: 01.310-100 BAIRRO: BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 29/03/2021 a 02/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5779

PORTARIA Nº 342/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 11/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199791/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 45.713971/0001-17, com endereço comercial situado AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº1041 CEP: 15.091-365 BAIRRO: PINHEIROS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 09/06/2021 a 09/06/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5780

PORTARIA Nº 343/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015,

respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 23/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200468/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 48.041.735/0001-90, com endereço comercial situado AL BARÃO DE PIRAÇICABA, Nº740 CEP: 15.091-365 BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 26/03/2021 a 26/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5781

PORTARIA Nº 344/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 23/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200467/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR **GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 49.937.055/0001-11, com endereço comercial situado AVENIDA INDIANOPOLIS, Nº3096 CEP: 04.062-003 BAIRRO: INDIANOPOLIS, SÃO PAULO/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 14/04/2021 a 14/04/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5720

PORTARIA Nº 345/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 10/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200466/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 23.767.155/0001-53, com endereço comercial situado AV DARCIO CANTIERI, Nº 1750, CEP: 37.950-000 BAIRRO: JARDIM SÃO JOSÉ, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5783

PORTARIA Nº 346/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentado **BANCO VOLVO DO BRASIL.S. A** protocolada neste Departamento em 09/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200179/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO VOLVO DO BRASIL.S. A CNPJ 58.017.179/0001-70, com endereço comercial situado AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº2600 CEP: 81.260-900 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria

nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 26/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5750

PORTARIA Nº 347/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentado **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** protocolada neste Departamento em 14/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200558/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com endereço comercial situado AVENIDA PAULISTA, Nº1374 CEP: 70.092-900 BAIRRO: ASA ASUL, BRASILIA/DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 26/03/2021 a 26/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5814

PORTARIA Nº 348/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **BB ADMINISTRADORA DE CONSROCIOS S.A** protocolada neste Departamento em 14/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 200252/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR **BB ADMINISTRADORA DE CONSROCIOS S.A**, CNPJ 06.043.050/0001-32, com

endereço comercial situado ST SAUN QUADRA5, S/ N° CEP: 70.040-250 BAIRRO: ASA NORTE, BRASILIA/DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5818

PORTARIA Nº 349/2021 – DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentado **VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 09/03/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de

nº 200180/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 74.118.381/0001-44, com endereço comercial situado AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, N°2600 CEP: 81.260-900 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 23/03/2021 a 26/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0427-0005-5786

PORTARIA Nº 350/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003628/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILLIAM OLIVEIRA DE ANDRADE**, portador do registro de CNH nº00107293830, residente e domiciliado Av. Rio Javari, nº 131, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028115, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5799

PORTARIA Nº 351/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003589/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALDENILSON COSTA DE MORAIS**, portador do Registro de CNH nº 06517310073, residente e domiciliado Rua Hamilton Silva, nº 86, bairro Jesus de Nazaré, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028183, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5754

PORTARIA Nº 352/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003563/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RUBEVAL RIBEIRO BRITO**, portador do Registro de CNH nº 01659169440, residente e domiciliado na Rua Av. Flor de Liz, Nº 1514, bairro Sarney, no município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020154, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5717

PORTARIA Nº 353/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003616/2020, referente à penalidade de

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROMESON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 06570532484, residente e domiciliado na Av. Equatorial, Nº 1884, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024916, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5807

PORTARIA Nº 354/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003579/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO NONATO DE MENDONÇA**, portador do Registro de CNH nº 02373950465, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, Nº 1888, bairro Central, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028751, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros,

dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5718

PORTARIA Nº 355/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003608/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PATRICIA CARVALHO REIS**, portador do Registro de CNH nº 05951287747, residente e domiciliado na Av. Netuno, nº 1167, bairro Conjunto da Ego, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020780, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5808

PORTARIA Nº 356/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003607/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO SERGIO DA SILVA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 03878246188, residente e domiciliado na Avenida Venina dos Santos, Nº 947 bairro Pantanal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T125078951, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL- AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5758

PORTARIA Nº 357/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003619/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **OSMANI ARAUJO SERPA**, portador do Registro de CNH nº 03993186097, residente e domiciliado na Avenida Francisco Torquato de Araujo, Nº 1210 bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020743, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5761

PORTARIA Nº 358/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003620/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCIO LEANDRO DOS SANTOS COUTO**, portador do registro de CNH nº 04056474824, residente e domiciliado Av. Das Limas, nº 188, bairro Morada das Palmeiras, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T126007257, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5763

PORTARIA Nº 359/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003573/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **NILROSSI GURJAO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02569831876, residente e domiciliado na Avenida Tv. Nelcana Vasques, Nº 365, bairro Nova Brasília, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028167, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5764

PORTARIA Nº 360/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003575/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEANCARLOS DA SILVA GOMES**, portador do registro de CNH nº 05209701414, residente e domiciliado Walter Lopes da Cruz, nº 1252, bairro Nova Brasília, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028769, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5823

PORTARIA Nº 361/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003590/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MANOEL APARECIDO VIANA DE SOUSA**, portador do registro de CNH nº 01978880554, residente e domiciliado Rua Professor Tostes, nº 2640, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028535, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5726

PORTARIA Nº 362/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003602/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAIRO VIEIRA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 04885512344, residente e domiciliado na Rua Padre vitorio, Nº 309, bairro Nova Esperança, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029291, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5826

PORTARIA Nº 363/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003598/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEFESON LUIS ISACKSSON GUEDES**, portador do Registro de CNH nº 04986023426, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Nº 730, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028677, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5728

PORTARIA Nº 364/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003327/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 06371207945, residente e domiciliado Tra Nelciana Vasques, nº 580, bairro Nova Brasília, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028149, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5827

PORTARIA Nº 365/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003561/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GILMAR CORREIA FIGUEIREDO**, portador do Registro de CNH nº 05120845919, residente e domiciliado na Av. 04 BAIXADA DO KIAR, Nº 206, bairro Perpétuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028194, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5729

PORTARIA Nº 366/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003576/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO ROQUE DE SOUZA FILHO**, portador do Registro de CNH nº 05989020704, residente e domiciliado na Rua Ubaldo Figueira, Nº 583, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de SETEMBRO de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028783, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5767

PORTARIA Nº 367/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003588/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDENILDO DOS SANTOS BARRETO**, portador do Registro de CNH nº 06466283045, residente e domiciliado na Av. ANTONIO COELHO DE CARVALHO, Nº 2378, bairro SANTA RITA, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de SETEMBRO de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028127, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5731

PORTARIA Nº 368/2021-DETRAN/AP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003560/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALCIONE BORGES DE VILHENA**, portador do Registro de CNH nº 05720204292, residente e domiciliado na Rua TURÍBIO ORIVALDO GUIMARAES, nº 803, bairro Perpétuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028113, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0427-0005-5721

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 040/2019 – JUCAP DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934/94 pelo art. 25, incisos IX e XVII, do Decreto Federal nº 1.8000/1996 e pelos Art. 10, XI, XXIII e Art. 29, IV, do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006/2018.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o vogal abaixo relacionado, e na sua ausência seu respectivo suplente, para proferirem decisão singular nos processos de transformação de empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e vice-versa, de empresário individual em sociedade limitada e vice-versa, bem como de EIRELI em sociedade limitada e vice-versa, com observância da legislação vigente, sem prejuízo de suas demais atribuições legais e regulamentares:

GILBERTO LAURINDO (TITULAR)
DIEGO XAVIER FEITOZA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Art. 2º - O vogal relacionado no artigo anterior, e na sua ausência seu respectivo suplente, também ficam designados para proferirem decisão singular nos processos de registro que tratam de constituição, alteração, baixa e demais atos de sociedades cooperativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16.04.2021.

Helder Jose Amaral Barbosa Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0427-0005-5759

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 065 / 2021– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO as Atas de Registros de Preços nºs. 008; 009; 010 e 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PRL/CEA, referente à eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva, visando o controle dos riscos do ambiente de trabalho em redes elétricas e demais áreas da empresa para fornecimento da DGPM aos colaboradores da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, conforme especificado no Termo de referência, que é parte integrante das referidas Atas, assim como as propostas vencedoras.

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas nas referidas Atas e pela qualidade dos serviços prestados,

R E S O L V E

DESIGNAR **MARCONI ANDRADE CRUZ**, para Fiscal

das Atas de Registros de Preços nºs. 008; 009; 010 e 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PRL/CEA, conforme especificações contidas nas referidas Atas.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 15 de abril de 2021.
Josivan Rodrigues Gomes
Diretor de Gestão em exercício

HASH: 2021-0427-0005-5776

PORTARIA Nº 066 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO que **SONIA REGINA FERREIRA PAIVA**, Gerente do Departamento de Secretaria Geral- PRS, estará em Gozo de férias no período de 19 a 28/04/2021 (10 dias), conforme C. I. nº. 007/2021- PRS de 16/04/2021,

R E S O L V E

NOMEAR, **GLEYCE KELLE CASTRO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionando de Gerente do Departamento de Secretaria Geral- PRS, durante o impedimento do titular, cumulativamente com o cargo de Assessor IV.

ESTA PORTARIA tem vigência no período de 19 a 28/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.
Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0427-0005-5748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 028/2021-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Contratação de Serviço de Adequação dos Guichês de Atendimento aos Consumidores de Macapá, Santana e Atendimento de Ouvidoria.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **J W P GOMES NETO - ME**

CNPJ: 39.339.495/0001-13

ENDEREÇO: RUA VICENTE RAIMUNDO ALVES Nº 2191 – BAIRRO: UNIVEERSIDADE – MACAPÁ/AP

CEP: 68.903-518

TELEFONE: (96) 99121-3701/98100-5640

Valor Total: **R\$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais).**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 09 de abril de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente da CEA

HASH: 2021-0427-0005-5723

PUBLICIDADE

Use Máscara.



Proteja-se!



Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2021

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2021 (em substituição ao PE 007/2021) que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais que atenderão à demanda de premiações do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), referente ao processo nº 20.06.0000.0000610/2021-83. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. **Dados para dúvidas e esclarecimentos**: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 28/04/2021 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 10/05/2021.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 10/05/2021.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/04/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2021-0427-0005-5788

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010/2021

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 27/04/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0002104/2021-97-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido : CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº 36.003.671/0001-53

Objeto: Curso “Semana da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

Valor Total : R\$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, **Elemento de Despesa**: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que o referido Curso tem sua singularidade, conforme descrito nos autos, com a circunstância em que a empresa é a única a ofertar o curso, revelando natureza singular dos serviços. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-0427-0005-5730

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2021

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 27/04/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000514/2021-56-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Favorecido : EDITORA FORUM LTDA CNPJ Nº 41.769.803/0001-92

Objeto: Contratação dos serviços de assinatura para acesso a Biblioteca Digital – Módulo Fórum de Livros 8ª serie (2020-2021), da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 25.539,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP,
Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, detém exclusividade de produção, comercialização e distribuição dos produtos pretendidos, conforme documento apresentado nos autos, revelando natureza singular do material comercializado. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-0427-0005-5740

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/ AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0427-0005-5812

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0999, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS** - Juiz Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS** - Juiz Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, promovendo justiça e exercendo com dedicação e honradez as atribuições dos cargos ocupados ao longo da sua brilhante carreira na área jurídica.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de abril de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0427-0005-5798

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.000, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede o Título de Mérito Legislativo ao Ilustríssimo Senhor **LUIZ WAGTON RODRIGUES ROCHA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o **TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao Ilustríssimo Senhor 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Amapá, Senhor **LUIZ WAGTON RODRIGUES ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, na sua função de contribuir para a segurança pública do Estado e, em reconhecimento ao seu **ATO**

DE BRAVURA pela ação rápida e eficaz ao proceder, no dia 6 de novembro de 2006, à massagem cardíaca e respiração boca-a-boca na menor **Mara Patrícia**, o que foi essencial para que a mesma chegasse com vida no pronto atendimento de emergência do Hospital da Criança, em Macapá.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu presidente para, em sessão solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de abril de 2021.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0427-0005-5755

RESOLUÇÃO Nº 0215, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução Nº 0091, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 131, § 3º e inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Art. 36, § 18, inciso VI da Resolução nº 0091 de 26 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

(...)

§ 18.....

(...)

VI - Fortalecer e assegurar tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno porte - EPP.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de outubro de 2019
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2021-0427-0005-5794

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/CL/PGM/PMS
Processo nº 10448/2020-PMS

O **MUNICÍPIO DE SANTANA** torna público aos interessados o lançamento de certame público que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 15/05/2021, às 10h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Santana-AP, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio

digital (pendrive), no horário de 07h:30min às 13h:30m. Ou, pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com.

Santana-AP, 26 de abril de 2021
MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/CL/PGMQPMS
Decreto nº 0242/2021-PMS

HASH: 2021-0427-0005-5709

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ALLAN SYDNEY DOS SANTOS MARTINEZ torna público que **REQUEREU** na SEMMA-Secretaria municipal de Meio Ambiente a Autorização Ambiental (AA), para Piscicultura em tanque-elevado, BR 156, Km 44, Ramal do Piná, Km 12 – Retiro Santa Ana. Município de Macapá.

HASH: 2021-0414-0005-4993

PUBLICIDADE



#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Cód. verificador: 33518042. Cód. CRC: 381F85C
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 27/04/2021 20:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

